

Diário Oficial



Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano CII • Nº 92-A

Diário Eletrônico

Recife, sexta-feira, 30 de maio de 2025

Disponibilização: 30/05/2025

Publicação: 30/05/2025

EDIÇÃO EXTRA

Edital do concurso público para provimento de cargos TCE-PE 2025- Abertura

EDITAL N° 01/2025

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROCURADOR, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO E ANALISTA DE GESTÃO, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TCE/PE, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e suas alterações, na Lei Orgânica nº 12.600, de 14 de junho de 2004, e suas alterações, na Resolução T.C. nº 015/2010, referente ao Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; torna pública a realização de concurso público para provimento de 36 (trinta e seis) vagas de cargos efetivos de nível superior de Auditor de Controle Externo, Analista de Controle Externo, Analista de Gestão e Procurador, com formação de cadastro de reserva, para compor o quadro de pessoal do TCE/PE, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 07 (sete) vagas mais cadastro de reserva para o cargo de **Auditor de Controle Externo**, 19 (dezenove) vagas para o cargo de **Analista de Controle Externo**, 10 (dez) vagas para o cargo de **Analista de Gestão** e cadastro de reserva para o cargo de **Procurador do Tribunal de Contas**.
- 1.2 O prazo de validade do certame é de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.
- 1.3 Serão reservadas **5%** (cinco por cento) das vagas providas durante o prazo de validade do Concurso, aos **candidatos com deficiência**, na forma da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco e **20%** (vinte por cento) aos candidatos **negros (pretos ou pardos)**, de acordo com a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco, o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial de Pernambuco, Lei nº 18.202, de 12 de junho de 2023, e a Resolução TC nº 286, de 28 de maio de 2025, que disciplina a reserva de vagas para negros, oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 1.4 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso Público abrangerá as seguintes etapas:
 - I - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - II - Prova Discursiva (estudo de caso/parecer jurídico), de caráter eliminatório e classificatório;
 - III - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório (somente cargo de Procurador);
 - IV - Perícia Médica para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência; e
 - V - Heteroidentificação, para os candidatos que se autodeclararem negros.
- 2.2 Os Editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 2.3 As provas serão realizadas no município do **Recife/PE**.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência horário oficial de Brasília/DF.
- 2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursotcepe@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

- 3.1 A denominação dos cargos, as especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas e a remuneração para o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Especialidades	Carga Horária	Valor Bruto	Ampla	PcD*	Negros	Total de vagas**
Auditor de Controle Externo	Contas Públicas	30h	R\$ 27.731,32	2	1	1	4
	Contas Públicas de Saúde	30h	R\$ 27.731,32	-	-	-	CR
	Obras Públicas	30h	R\$ 27.731,32	1	1	1	3
	Tecnologia da Informação	30h	R\$ 27.731,32	-	-	-	CR
Analista de Controle Externo	Contas Públicas	30h	R\$ 23.775,15	6	1	2	9
	Obras Públicas	30h	R\$ 23.775,15	4	1	1	6
	Tecnologia da Informação	30h	R\$ 23.775,15	2	1	1	4
Analista de Gestão	Julgamento	30h	R\$ 17.419,63	1	0	0	1
	Administração	30h	R\$ 17.419,63	6	1	2	9
Procurador do Tribunal de Contas	-	30h	R\$ 35.937,32	-	-	-	CR
							Total: 36

* Pessoa com deficiência

** Cadastro de reserva para preenchimento de 05 cargos de Auditor de Controle Externo - Contas Públicas de Saúde, 04 cargos de Auditor de Controle Externo - Tecnologia da Informação e 02 cargos de Procurador do Tribunal de Contas, em processo de criação por meio do Projeto de Lei nº 2864/2025, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE). O Projeto de Lei nº 2864/2025 também contempla a criação de 07 cargos de Analista de Gestão - área julgamento e 04 cargos de Auditor de Controle Externo - área auditoria de contas públicas.

- 3.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos para o TCE PE, aos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - ter idade mínima de 18 anos completos;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
 - firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 - ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;
 - ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme **Anexo II**;
 - não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 - estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste;

- l) não registrar antecedentes criminais; e
m) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.3 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.2 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.5 Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.7 Os candidatos aprovados escolherão a lotação de sua preferência na relação de vagas existentes na sede ou nas Inspetorias Regionais do Tribunal de Contas, segundo a ordem de classificação obtida no concurso.
- 3.7.1 O candidato poderá ser lotado nas Inspetorias Regionais do Tribunal de Contas localizadas em outras cidades do Estado de Pernambuco de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025**.
- 4.1.1 Para o cargo de **Procurador do Tribunal de Contas**, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais;
- 4.1.2 Para o cargo de **Auditor de Controle Externo - todas as especialidades**, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos) reais;
- 4.1.3 Para o cargo de **Analista de Controle Externo – todas as especialidades**, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa) reais;
- 4.1.4 Para o cargo de **Analista de Gestão – todas as especialidades**, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 04 de junho de 2025 até as 16h do dia 03 de julho de 2025**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) selecionar o cargo que deseja concorrer;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Boleto Bancário, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
- e) o TCE/PE e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Boleto Bancário) não seja efetuado até o dia **04 de julho de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e
- g) após as **16h do dia 03 de julho de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 04 de junho de 2025 até as 16h do dia 03 de julho de 2025** poderão reimprimir, caso necessário, o Boleto Bancário, no máximo até as **16h do dia 04 de julho de 2025**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **04 de julho de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do Boleto Bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.5 Quando do pagamento do Boleto Bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido Boleto Bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, será possível anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.13 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.
- 4.14 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento ou isenção da taxa por um mesmo candidato para um mesmo turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.15 Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, em caso de conflito de turno de aplicação de prova. Caso seja identificada mais de uma inscrição, prevalecerá a última.
- 4.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.17 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.18 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.21 e 7.8.1.
- 4.19 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 4.20 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição, deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.
- 4.21 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência ou negra (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos beneficiados pela Lei Estadual nº 14.016/2010, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal.
- 5.2 A solicitação da isenção da taxa de inscrição mencionada no item 5.1 poderá ser realizada no período entre as **16h do dia 04 de junho de 2025** até as **16h do dia 06 de junho de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para obtenção da isenção; autodeclaração do Anexo III deste edital preenchida; assim como indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado ou entregues pessoalmente na sede da FGV, assim como não será aceito o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no item 5.2.
- 5.2.3 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.2.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento da inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 5.3 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 5.4 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.5 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer fase desse Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.7 O fato de o candidato participar de algum programa social do governo federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/>

concursos/tcepe, na data provável de **20 de junho de 2025**.

- 5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.11 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>, na data provável de **03 de julho de 2025**.
- 5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>, e imprimir o boleto para pagamento, conforme item 4 deste Edital.
- 5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

- 6.1 Serão reservadas para os Cargos de **Auditor de Controle Externo, Analista de Controle Externo e Analista de Gestão** aos candidatos negros (pretos e pardos) que autodeclararem tal condição quando da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Resolução TC nº 286, de 28 de maio de 2025.
- 6.1.1 A reserva somente será aplicada quando o número de vagas preenchidas for igual ou superior a 3 (três).
- 6.2 Serão reservadas para o Cargo de **Procurador do Tribunal de Contas** aos candidatos negros (pretos e pardos) que autodeclararem tal condição quando da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Resolução TC nº 286, de 28 de maio de 2025.
- 6.2.1 A reserva somente será aplicada quando o número de vagas preenchidas for igual ou superior a 3 (três).
- 6.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.4 A reserva de vagas para candidatos negros será garantida em todas as etapas do concurso, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho individual mínimo exigido em qualquer etapa do certame.
- 6.5 Para fins de cláusula de barreira entre as fases do concurso público, deverá ser habilitado para as fases seguintes um número específico de candidatos negros, conforme estabelecido no item 11.4.2.
- 6.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.7 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames, além de ser facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não opte por concorrer às vagas reservadas.
- 6.8 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.10 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada posteriormente, sem prejuízo da hipótese prevista no item 6.21.
- 6.11 A relação dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 6.12 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos em momento oportuno ao procedimento de verificação da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas, consistente em entrevista com a Comissão de Heteroidentificação formada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 6.12.1 A autodeclaração do candidato somente terá validade após confirmada pela comissão de heteroidentificação, em decisão fundamentada.
- 6.12.2 Em caso de recurso de candidato não satisfeito com o opinativo da comissão de heteroidentificação, será instituída uma nova comissão para apreciação definitiva a respeito da autodeclaração do candidato.
- 6.12.3 Em todos os casos, a autodeclaração prevalecerá na hipótese de decisão desfavorável não unânime da comissão de heteroidentificação.
- 6.13 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação com os seguintes documentos:
- autodeclaração do **Anexo IV** deste edital preenchida;
 - documento de identidade;
 - foto 3x4 cm.
- 6.14 O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão de heteroidentificação.
- 6.15 A convocação pela FGV será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial eletrônico (DOe) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 6.16 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - o **fenótipo** do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 6.17 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não comparecer à entrevista designada;

- b) recusar-se a ser filmado;
- c) os integrantes da Comissão considerarem, por unanimidade, que o candidato não possui características físicas mínimas para ser considerado preto ou pardo.
- 6.18 O candidato que se enquadre em uma das hipóteses elencadas no item anterior continuará participando do Concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 6.19 Após a divulgação do resultado provisório da entrevista de verificação, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 6.20 Os candidatos pretos ou pardos portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para pretos ou pardos.
- 6.21 O candidato que, porventura, declarar indevidamente ser preto ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas por meio do e-mail concursotcepe@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.22 Em caso de desistência, exoneração ou demissão de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, caso ainda existam candidatos nesta condição na lista de aprovados.
- 6.23 As vagas reservadas para pretos ou pardos que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 6.24 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.25 Demais instruções de como o candidato deverá proceder serão repassadas no momento da convocação para a referida etapa.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Serão reservadas **5%** (cinco por cento) das vagas providas e o mínimo de uma vaga para pessoas com deficiência, na forma do art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco, durante o prazo de validade do Concurso, aos **candidatos com deficiência**, na forma da Lei estadual nº 14.538 de 14 de dezembro de 2011 que Institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.
- 7.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), sem prejuízo da garantia do mínimo de uma vaga estabelecida no item 7.1.
- 7.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 04 de junho de 2025 até às 16h do dia 03 de julho de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 7.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.4 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
- 7.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 7.7 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 7.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 7.8.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição

via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do e-mail concursotcepe@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 7.9 A classificação e aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato que se declarou pessoa com deficiência e que não foi eliminado do Concurso, quando convocado conforme subitem 7.10, submeter-se à Perícia Médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FGV, que será realizada em Recife/PE.
- 7.10 A convocação pela FGV será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial eletrônico (DOe) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 7.11 Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 7.11.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) poderá ser retido pela FGV por ocasião da realização da Perícia Médica.
- 7.11.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 7.11.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.
- 7.11.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 7.11.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 7.12 A não observância do disposto no item 7.9, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia Médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 7.13 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato convocado para a Perícia Médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral do cargo pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência, caso contrário, será eliminado do certame.
- 7.14 As vagas reservadas a candidatos na condição de pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.15 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.16 Em nenhuma hipótese, a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho individual mínimo exigido em qualquer etapa do certame.
- 7.17 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.18 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.19 Em caso de desistência, exoneração ou demissão de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida com o candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 7.20 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, **até 03 de julho** às 16h de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **03 de julho de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursotcepe@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.
- 8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TCE/PE e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela precisará trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 8.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.2 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de nascido durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 8.2.3 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 8.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 8.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 8.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 8.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.7 O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.2.8 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.9 A Fundação Getúlio Vargas e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.
- 8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursotcepe@fgv.br, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursotcepe@fgv.br, até às 16h do dia **03 de julho de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de atendimento especial para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.
- 8.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos apresentados para requerimento de atendimento especial, visto que poderá ser requerida a apresentação deles a qualquer tempo.

9. DAS PROVAS

- 9.1 Para os cargos de **Analista de Controle Externo** (todas as especialidades), a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia **31 de Agosto de 2025**, no turno da manhã, das **8h** às 13h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2 Para o cargo de **Analista de Gestão - Área Julgamento**, a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia **31 de Agosto de 2025**, no turno da manhã, das **8h** às 13h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.3 Para os cargos de **Auditor de Controle Externo** (todas as especialidades), a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia **07 de Setembro de 2025**, no turno da manhã, das **8h** às 13h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 Para o cargo de **Analista de Gestão - Área Administração**, a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia **07 de Setembro de 2025**, no turno da tarde, das **15h** às 20h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.5 Para o cargo de **Procurador do Tribunal de Contas**, a Prova Objetiva será realizada no dia **31 de Agosto de 2025** e a Prova Discursiva será realizada no dia **07 de Setembro de 2025**, ambas de caráter eliminatório e classificatório, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.5.1 A Prova Objetiva será realizada no turno da tarde, das **15h** às 20h e a Prova Discursiva será realizada no turno da tarde, das **15h** às 20h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.6 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos** antes do início das provas, às 07h30 no turno da manhã e às 14h30 no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 9.7 Os locais para a realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 9.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 Para os cargos de **Analista de Controle Externo e de Auditor de Controle Externo**, a Prova Objetiva será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, com os Módulos I (Conhecimentos Gerais) e Módulo II (Conhecimentos de Legislação) comuns aos cargos (totalizando 40 questões); e o Módulo III composto por conhecimentos específicos (totalizando 40 questões). O quadro a seguir apresenta as disciplinas:

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS (20 QUESTÕES)	
Língua Portuguesa	
Estatística	
Administração Pública	
Controle Externo	
Noções de Contabilidade Pública	
Noções de Análise de Dados e de Inteligência Artificial	
MÓDULO II – CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO (20 QUESTÕES)	
Direito Constitucional	
Direito Administrativo	
Direito Financeiro	
Direito Civil	
Direito Processual Civil	
MÓDULO III* – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 QUESTÕES)	
TOTAL DE QUESTÕES: 80	

10.1.1 *Detalhamento das disciplinas constantes no Módulo III para cada cargo de **Analista de Controle Externo e de Auditor de Controle Externo**:

10.1.1.1 Cargo de **Analista de Controle Externo (Análise de Contas Públicas)**, o quadro a seguir apresenta as disciplinas:

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 QUESTÕES)	
Auditória Governamental	
Direito Administrativo	
Contabilidade Geral	
Contabilidade Pública	
Direito Financeiro	
Noções de Direito Penal	
Noções de Direito Tributário	
Noções de Direito Previdenciário e de Avaliação Atuarial	

10.1.1.2 Cargo de **Auditor de Controle Externo (Auditória de Contas Públicas)**, o quadro a seguir apresenta as disciplinas:

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 QUESTÕES)	
Auditória Governamental	
Direito Administrativo	
Contabilidade Geral	
Contabilidade Pública	
Direito Financeiro	
Noções de Direito Penal	
Noções de Direito Tributário	
Noções de Direito Previdenciário e de Avaliação Atuarial	

10.1.1.3 Cargo de **Analista de Controle Externo (Análise de Obras Públicas)**, o quadro a seguir apresenta as disciplinas:

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 QUESTÕES)	
Auditória Governamental	
Obras e Serviços de Engenharia: Planejamento, Normas, Fiscalização e Legislação	
Conhecimentos Básicos de Engenharia: obras de edificações	
Conhecimentos Básicos de Engenharia: obras hídricas/saneamento/energia	
Conhecimentos Básicos de Engenharia: obras rodoviárias	
Desestatizações	

10.1.1.4 Cargo de **Auditor de Controle Externo (Auditoria de Obras Públicas)**, o quadro a seguir apresenta as disciplinas:

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 QUESTÕES)
Auditoria Governamental
Obras e Serviços de Engenharia: Planejamento, Normas, Fiscalização e Legislação
Conhecimentos Básicos de Engenharia: obras de edificações
Conhecimentos Básicos de Engenharia: obras hídricas/saneamento/energia
Conhecimentos Básicos de Engenharia: obras rodoviárias
Desestatizações

10.1.1.5 Cargo de **Analista de Controle Externo (Análise de Tecnologia da Informação)**, o quadro a seguir apresenta as disciplinas:

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 QUESTÕES)
Auditoria Governamental
Auditoria de TI
Governança e Gestão de TI
Infraestrutura e Segurança de TI
Engenharia de Software
Ciência de Dados e Inteligência Artificial

10.1.1.6 Cargo de **Auditor de Controle Externo (Auditoria de Tecnologia da Informação)**, o quadro a seguir apresenta as disciplinas:

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 QUESTÕES)
Auditoria Governamental
Auditoria de TI
Governança e Gestão de TI
Infraestrutura e Segurança de TI
Engenharia de Software
Ciência de Dados e Inteligência Artificial

10.1.1.7 Cargo de **Auditor de Controle Externo (Auditoria de Contas Públicas de Saúde)**, o quadro a seguir apresenta as disciplinas:

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 QUESTÕES)
Auditoria Governamental
Gestão da Saúde Pública
Orçamento em Saúde Pública
Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do SUS

10.2 Para o cargo de **Analista de Gestão (Julgamento)**, a Prova Objetiva será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, com os Módulos I (Conhecimentos Gerais), totalizando 30 questões, e Módulo II (Conhecimentos Específicos), totalizando 50 questões. O quadro a seguir apresenta as disciplinas por módulo:

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS (30 QUESTÕES)
Língua Portuguesa
Raciocínio Lógico-Matemático
Noções de Administração Pública e de Gestão
Noções de Tecnologia da Informação e de Inteligência Artificial
Legislação
MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (50 QUESTÕES)
Controle Externo e Legislação do TCE-PE
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Financeiro
Direito Tributário
Direito Eleitoral
TOTAL DE QUESTÕES: 80

- 10.3 Para o cargo de **Analista de Gestão (Administração)**, a Prova Objetiva será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, com os Módulos I (Conhecimentos Gerais), totalizando 30 questões e Módulo II (Conhecimentos Específicos), totalizando 50 questões. O quadro a seguir apresenta as disciplinas por módulo:

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS (30 QUESTÕES)	
Língua Portuguesa	
Raciocínio Lógico-Matemático	
Noções de Tecnologia da Informação e de Inteligência Artificial	
Legislação	
MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (50 QUESTÕES)	
Controle Externo e Legislação do TCE-PE	
Administração Geral e Pública	
Governança Pública	
Ligações e Contratos Administrativos	
Direito Financeiro	
TOTAL DE QUESTÕES: 80	

- 10.4 Para o cargo de **Procurador do Tribunal de Contas**, a Prova Objetiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta. O quadro a seguir apresenta as disciplinas:

DISCIPLINAS	
Direito Constitucional	
Direito Administrativo	
Direito Civil e Empresarial	
Direito Processual	
Direito Financeiro	
Direito Tributário	
Direito Previdenciário	
Direito Penal	
Direito do Trabalho	
Direito Ambiental	
Direito Eleitoral	
Controle Externo da Administração Pública	
Noções de TI e Inteligência Artificial	
TOTAL DE QUESTÕES:100	

- 10.5 Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.6 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.7 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 10.11 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.12 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.13 **Para os Cargos de Auditor de Controle Externo, Analista de Controle Externo e Analista de Gestão**, será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) em cada Módulo e que tenham atendido os requisitos previstos no item 11.4.
- 10.14 **Para o Cargo de Procurador do Tribunal de Contas**, será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, cumulativamente:
- obtiver, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de acertos; e

- b) ficar classificado entre o 1º (primeiro) e o 100º (centésimo) lugar, respeitados os empates na última classificação.

11. DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1 Para os cargos de **Auditor de Controle Externo, Analista de Controle Externo e Analista de Gestão**, a Prova Discursiva será composta por 1 (uma) questão a ser respondida em, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, sem consulta, voltada para um estudo de caso/situação pertinente ao perfil de cada cargo. A pontuação máxima da questão será de 20 (vinte) pontos e os critérios de correção serão divulgados no formato de espelho de correção apenas após a realização da prova, em momento oportuno.
- 11.1.1 Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 12 pontos.
- 11.2 Para o cargo de **Procurador do Tribunal de Contas**, a Prova Discursiva será composta por 4 (quatro) questões, sendo 3 (três) estudos de caso a serem respondidos em, no máximo, 20 (vinte) linhas, com pontuação máxima de cada questão de 30 (trinta) pontos; e a peça jurídica a ser respondida em, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos. A pontuação máxima da nota final da Prova Discursiva é de 150 (cento e cinquenta) pontos. Os critérios de correção serão divulgados no formato de espelho de correção apenas após a realização da prova, em momento oportuno.
- 11.2.1 Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 90,00 (noventa) pontos.
- 11.2.2 Durante a realização da prova discursiva será proibida a consulta de apontamentos, a utilização de qualquer tipo de máquina ou aparelho eletrônico e a consulta a obras jurídicas e/ou textos legais comentados ou anotados, observado o seguinte:
- serão permitidas consultas a súmulas não comentadas;
 - será permitida a utilização de textos legais sublinhados ou destacados com caneta marca texto; e
 - será permitida a consulta à legislação estadual obtida na internet, impressa em apenas uma face, até o máximo de 20 (vinte) folhas.
- 11.2.3 Os materiais permitidos serão especificados no edital de convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.
- 11.2.4 O material será conferido antes e no decorrer da prova, quantas vezes se julgar necessário.
- 11.2.5 No julgamento das provas, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento técnico científico sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo.
- 11.3 Para o Cargo de **Procurador do Tribunal de Contas**, somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos em ampla concorrência que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva, entre o 1º (primeiro) e o 100º (centésimo) lugar, desde que estes tenham alcançado pelo menos 70% (setenta por cento) de acertos na prova objetiva.
- 11.3.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva, desde que estes tenham alcançado pelo menos 70% (setenta por cento) de acertos na prova objetiva.
- 11.3.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos inscritos na condição de autodeclarados negros que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva entre o 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) lugar, desde que estes tenham alcançado pelo menos 70% (setenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.
- 11.3.3 Aplica-se o disposto nos itens de 11.4.3 a 11.4.6 às provas discursivas do cargo de Procurador do Tribunal de Contas.
- 11.4 Para os cargos de **Auditor de Controle Externo, Analista de Controle Externo e Analista de Gestão** somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos em ampla concorrência que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva conforme quantitativo especificado na tabela a seguir, sendo respeitados os empates na última posição:

Cargo	Especialidades	Total de Correções (Ampla Concorrência)
Auditor de Controle Externo	Contas Públicas	250
	Contas Públicas de Saúde	80
	Obras Públicas	150
	Tecnologia da Informação	80
Analista de Controle Externo	Contas Públicas	250
	Obras Públicas	150
	Tecnologia da Informação	80
Analista de Gestão	Julgamento	80
	Administração	150

- 11.4.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva.
- 11.4.2 Serão corrigidas as provas discursivas de candidatos inscritos na condição de autodeclarados negros aprovados na Prova Objetiva em quantitativo equivalente a 20% do estabelecido no item 11.4 deste Edital, respeitado o quantitativo mínimo de 30 candidatos por cargo/especialidade.
- 11.4.3 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 11.4.4 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva escrita a lápis.

- 11.4.5 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.
- 11.4.6 Somente o texto transscrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.
- 11.4.6.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 11.4.6.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 11.4.6.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões da Prova Escrita Discursiva.
- 11.5 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 11.6 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 11.4.4, 11.4.5 e 11.4.6 será **eliminado** do Concurso.
- 11.7 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será **eliminado** do Concurso.
- 11.8 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva.
- 11.9 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 11.10 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias** antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 12.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso.
- 12.8 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 12.9 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 12.10 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 12.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas após o início das provas objetiva e discursiva**.
- 12.11.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 12.11.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 12.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 12.11.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 12.11.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 12.12 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 12.13 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.
- 12.13.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 12.13.
- 12.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.14.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 12.14.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 12.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 12.17 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.
- 12.17.1 O TCE/PE e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 12.17.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 12.17.3 O TCE/PE e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 12.17.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.
- 12.17.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de aplicação.
- 12.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.17;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
 - n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - p) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
 - q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - r) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões; e
 - s) não tiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 12.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

- 12.19.1 Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 12.20 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 12.21 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 12.24 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso via internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 12.25 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 12.26 O candidato que desejar relatar à Fundação Getúlio Vargas fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico concursotcepe@fgv.br.
- 12.27 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.
- 12.28 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1 Para o cargo de Procurador do Tribunal de Contas haverá avaliação de títulos, amparado pela Lei Orgânica 12.600/1994, Art. 128.
- 13.2 **Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico no ato da inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.**
- 13.3 Serão analisados os títulos de todos os candidatos aprovados e classificados na Prova Discursiva.
- 13.4 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.
- 13.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 13.6 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este candidato computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 13.7 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 13.8 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a contratação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.
- 13.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a FGV e o TCE/PE poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 13.10 Somente serão considerados os títulos que se enquadram nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 13.11 Para o cargo de Procurador do Tribunal de Contas a avaliação de títulos valerá no máximo 10,00 (dez) pontos.
- 13.12 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Título apresentado. Os títulos não concluídos até a data de entrega não serão considerados como válidos.
- 13.13 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso.
- 13.14 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigidos como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 13.15 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 13.16 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 13.17 Para o cargo de Procurador do Tribunal de Contas serão considerados os seguintes títulos:

ALÍNEA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS
I	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado na área de direito	4,00	4,00	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil (com tese aprovada).
II	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado na área de direito	3,00	3,00	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil (com dissertação aprovada).

III	Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	0,5	1,00	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas (com monografia aprovada).
IV	Exercício de cargo público, emprego público ou função pública privativa de bacharel em Direito	0,5	2,00	Comprovação do exercício pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo pontuado 0,5 por ano, até o máximo de 4 (quatro) anos: 2,00 pontos.

- 13.18 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.19 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 13.20 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 13.21 O Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 13.22 Demais informações a respeito da etapa de Avaliação de Títulos constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 14.1 Para os cargos de **Auditor de Controle Externo, Analista de Controle Externo e Analista de Gestão**, a nota final (NF) do candidato será a soma da nota da prova objetiva (NPO) e prova discursiva (NPD), atingindo, no máximo, valor 100: NF = NPO + NPD.
- 14.2 Para o cargo de **Procurador do Tribunal de Contas** a nota final (NF) do candidato será composta pelo cálculo:
- $$NF = (\underline{NPO+NPD}) + NAT$$
- 2
- a) NF = Nota Final;
b) NPO = Nota Prova Objetiva;
c) NPD = Nota Final das Provas Discursivas;
d) NAT = Nota da Avaliação de Títulos.
- 14.2.1 A Nota Final será expressa com 2 (duas) casas decimais.
- 14.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 14.4 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência; pessoa com deficiência ou negros), observados os critérios de desempate no item 15 deste Edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver a maior idade;
 - obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
 - obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
 - obtiver a maior nota na prova de títulos, para o cargo de Procurador; e
 - tiver exercido ou exerça a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- 15.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 15.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 15.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 15.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova Discursiva mencionados disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo. O recurso contra o gabarito preliminar estará disponível das 12 horas do primeiro dia às 12 horas do terceiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar.
- 16.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva ou o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>, respeitando as respectivas instruções.
- 16.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 16.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 16.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

- 16.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 16.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 16.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 16.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 16.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
- 16.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 16.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 16.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

17. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, mediante publicação no Diário Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>).
- 17.2 A homologação do resultado final do presente concurso público poderá ser realizada de forma parcial, por cargos, a critério da administração, conforme a conveniência e oportunidade do interesse público.
- 17.3 A homologação parcial não impede a continuidade das demais etapas do certame, para os cargos ainda pendentes.
- 17.4 Cada ato de homologação, seja parcial ou total, será publicado no Diário Oficial e demais meios de divulgação previstos neste edital, passando a contar, a partir da publicação, o prazo de validade estipulado para o concurso, em relação aos cargos homologados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepe>.
- 18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone **0800 591 3078** ou do e-mail concursotcepe@fgv.br.
- 18.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 18.3.
- 18.5 O prazo de validade do Concurso será de **01 (um) ano prorrogável por igual período**, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 18.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursotcepe@fgv.br.
- 18.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TCE/PE, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 18.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do TCE/PE.
- 18.9 Poderá ser aceito, a critério da Administração, pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando convocado.
- 18.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu endereço eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 18.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 18.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 18.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre o TCE PE e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 18.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Pernambuco, 30 de maio de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital não serão cobradas nas provas.

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)****LÍNGUA PORTUGUESA**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos na Língua Portuguesa. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal na Língua Portuguesa; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

ESTATÍSTICA

População e amostra; tipos de variáveis (qualitativas e quantitativas); medidas de tendência central: média (aritmética, ponderada, geométrica, harmônica), moda e mediana; medidas de dispersão: variância, desvio padrão, amplitude, coeficiente de variação; medidas de posição: quartis, decis, percentis; representação gráfica de dados: histogramas, polígonos de frequência, diagramas de dispersão, gráficos de setores; conceitos fundamentais de probabilidade; distribuições de probabilidade; correlação e regressão; séries temporais e suas aplicações em dados públicos. Intervalo de confiança, Testes de hipóteses e Técnicas de Amostragem.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Modelos de gestão pública (patrimonialista, burocrática e gerencial), com destaque para a Reforma do Estado e a Nova Gestão Pública; gestão pública contemporânea, abordando temas como governança, *accountability*, transparência, participação social, planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), gestão por resultados e indicadores de desempenho. Processo de formulação e desenvolvimento de políticas públicas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. Monitoramento e avaliação nas políticas públicas. As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. Políticas públicas baseadas em evidências.

CONTROLE EXTERNO

Conceito, abrangência e espécies. Controle interno e externo. Sistemas de controle externo. Controle administrativo, judicial e legislativo. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Princípio da simetria concêntrica. Tribunais de contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. Controles: conformidade e avaliação de políticas públicas. Controle de constitucionalidade exercido pelos Tribunais de Contas. Competências constitucionais dos Tribunais de Contas: emissão de parecer prévio, julgamento de contas, apreciação da legalidade atos de pessoal, poder geral de cautela, dever de representação, apreciação de denúncias, auditorias e inspeções. Precedentes do STF - Supremo Tribunal Federal sobre competências constitucionais dos Tribunais de Contas. O princípio do devido processo legal aplicado aos Tribunais de Contas. A aplicação da LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro ao processo de controle externo. Constituição do Estado de Pernambuco (dispositivos relativos ao Tribunal de Contas). Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco: Natureza, competência, estrutura, jurisdição. Lei Orgânica do TCE/PE (Lei Estadual nº 12.600/2004): organização, competências, composição, funcionamento do Tribunal, estrutura organizacional. Ministério Público de Contas; Regimento Interno do TCE/PE: regras de fiscalização e processos.

NOÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Conceitos e objetivos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Princípios orçamentários e contábeis aplicados à administração pública. Estrutura conceitual da contabilidade pública. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Escrituração e registros contábeis no setor público. Regimes contábeis: misto, de caixa e de competência. Classificações da receita e despesa públicas. Restos a pagar, créditos adicionais e estágios da receita e da despesa. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

NOÇÕES DE ANÁLISE DE DADOS E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Noções de Análise e Mineração de Dados: Estrutura e Organização dos Dados (dados estruturados e não estruturados), Coleta, Tratamento, Armazenamento e Visualização de dados. Dados abertos. Conhecimentos básicos em modelagem de bancos de dados e uso de técnicas de exploração para identificar padrões e tendências. Bancos de dados relacionais: teoria e implementação. Técnicas para pré-processamento de dados. Técnicas e tarefas de mineração de dados. Noções de segurança da informação, incluindo conceitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Noções de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: Compreensão básica das principais técnicas de aprendizado de máquina, como agrupamento (clustering), classificação, detecção de anomalias. Compreensão básica de Grandes Modelos de Linguagem (LLM) e de engenharia de prompt.

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**MÓDULO II - CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS)****DIREITO CONSTITUCIONAL**

Direito Constitucional: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Interpretação das normas constitucionais: métodos, princípios e limites. Poder constituinte: poder constituinte originário e poder constituinte derivado. Controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; controle incidental e concreto; controle abstrato de constitucionalidade; controle de constitucionalidade de proposições legislativas; ação declaratória de constitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; ação direta de inconstitucionalidade por omissão; ação direta de inconstitucionalidade intervintiva; representação de inconstitucionalidade; jurisprudência do STF sobre o controle externo; súmula 347 do Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Contas dos Estados. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político-administrativa do Estado: estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República; conselho da república; conselho de defesa nacional. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; comissões parlamentares de inquérito. Controle externo - fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas: composição e competências. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do poder judiciário; Conselho Nacional de Justiça. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia pública, advocacia privada e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Tributação e orçamento. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; limitações ao poder de tributar; repartição da competência tributária entre a União, Estados e Municípios. Finanças públicas: normas gerais; orçamentos. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica. Ordem social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: Conceito, Objeto, Fontes, Princípios expressos e implícitos da administração pública. Atos Administrativos: conceito, atributos, classificação, elementos, validade, extinção e invalidação dos atos administrativos; revogação e anulação. Poderes Administrativos: poderes hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso de poder (excesso de poder e desvio de finalidade). Serviços Públicos: conceitos, princípios, classificação, formas de prestação e extinção; delegação por concessão, permissão e autorização; contratos de concessão. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, teorias adotadas, causas excludentes, direito de regresso e jurisprudência aplicável. Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração, Administração direta e indireta, Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da administração pública: Controle exercido pela administração pública, Controle judicial, Controle legislativo, Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Licitações e Contratos Administrativos: princípios, modalidades e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); cláusulas essenciais, formalização, execução, alteração e extinção dos contratos; sanções e meios de controle. Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Transparéncia, Acesso à Informação e Integridade: Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração.

DIREITO FINANCEIRO

Direito Financeiro na Constituição Federal: das Finanças Públicas (arts. 165 a 169 da CF/88). Normas gerais de Direito Financeiro (Lei federal nº 4.320/1964). Direito Financeiro: conceito e objeto. Orçamento Público: evolução, conceitos, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Técnicas orçamentárias. Ciclo orçamentário: elaboração, votação, aprovação e execução. Leis Orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Processo legislativo e emendas parlamentares ao Orçamento. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos Adicionais. Vedações Orçamentárias. Execução Orçamentária e Financeira: execução da despesa pública e da receita pública; descentralização orçamentária e financeira; acompanhamento da execução. Receita Pública: conceito, classificações, estágios; Dívida ativa, repartição de receitas e federalismo fiscal. Vinculação e desvinculação de receitas. Despesa pública: conceito, classificações, estágios, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. Crédito Público e Dívida Pública: conceitos e classificações. Suprimento de fundos. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): planejamento; receita pública; despesa pública; transferências voluntárias; destinação de recursos públicos para o setor privado; dívida e endividamento; gestão patrimonial; transparéncia, controle e fiscalização; disposições preliminares, finais e transitórias

DIREITO CIVIL

Parte geral: Decreto-Lei nº 4.657/1942, alterado pela Lei nº 12.376/2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Princípios de segurança jurídica e proteção da confiança. Efeitos das decisões administrativas e judiciais. Pessoa natural e jurídica, personalidade, capacidade civil. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Bens: classificação dos bens (fungíveis e infungíveis, móveis e imóveis, públicos e particulares), bens de uso comum, bens dominicais e bens indisponíveis da Administração Pública. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: requisitos, validade, defeitos, nulidade e anulabilidade; condições, termos e encargos. Prescrição e decadência. Responsabilidade Civil. Contratos em geral: princípios contratuais; formação, validade, interpretação, efeitos e extinção dos contratos; revisão e resolução contratual.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios do processo: Princípio do devido processo legal, Princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural. Jurisdição. Ação: Condições da ação, Classificação. Atos judiciais: Despachos, decisões interlocutórias e sentenças. Coisa julgada material. Controle judicial dos atos administrativos. Processo Estrutural. Problema Estrutural. Decisão Estrutural. Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos. Teoria geral da prova.

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO (ANÁLISE DE CONTAS PÚBLICAS)**MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Fundamentos da Auditoria Governamental: conceitos básicos de auditoria no setor público; objetivos, natureza e tipos de auditoria (financeira, operacional, de conformidade); distinção entre auditoria interna e auditoria externa; Normas e Diretrizes Aplicáveis: normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP) emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), NBASP 100, 130, 200, 300, 400 e 9020; Valor Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos NBASP 12; princípios de auditoria do setor público. Etapas da Auditoria Governamental: planejamento da auditoria (levantamento preliminar, definição de objetivos e escopo); execução (procedimentos de auditoria, testes e obtenção de evidências); elaboração do relatório; comunicação de achados e monitoramento. Técnicas e procedimentos: inspeção documental, inspeção física, reexecução, recálculo, observação direta, entrevista indagação, circularização, conciliação, procedimentos de revisão analítica, cruzamento eletrônico de dados. Métodos de amostragem aplicáveis às auditorias: por atributos e por unidade monetários. Responsabilização: critérios para identificação de irregularidades, impropriedades e falhas; conceito de achado de auditoria; análise de causa e efeito; responsabilização de agentes públicos e privados. Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas: critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; auditoria em programas governamentais; avaliação de metas e resultados.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: Conceito, Objeto, Fontes. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação, Decadência administrativa. Agentes públicos: Legislação pertinente, Lei Estadual nº 6.123/1968 e suas alterações, Disposições constitucionais aplicáveis, Disposições doutrinárias, Conceito, Cargo, emprego e função pública, Provimento, Vacância, Efetividade, estabilidade e vitaliciedade, Remuneração, Direitos e deveres, Responsabilidade, Processo administrativo disciplinar .Poderes da administração pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia, Abuso de poder. Regime jurídico-administrativo. Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade por ato comissivo do Estado, Responsabilidade por omissão do Estado, Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado, Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado, Reparação do dano, Direito de regresso. Serviços públicos: Formas de prestação e meios de execução, Delegação: concessão, permissão e autorização, Princípios. Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração, Administração direta e indireta, Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da administração pública: Controle exercido pela administração pública, Controle judicial, Controle legislativo, Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Processo administrativo, Lei Estadual nº 11.781/2000. Licitações e contratos administrativos: Legislação pertinente, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Estadual nº 54.700/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito do estado de PE), Lei nº 13.303/2016 (Lei das estatais). Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração.

CONTABILIDADE GERAL

Princípios e normas brasileiras de contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais, equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e suas variações patrimoniais. Escrituração contábil: métodos, partidas dobradas, livros obrigatórios. Plano de contas e demonstrações contábeis. Apuração do resultado do exercício. Balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos fluxos de caixa (DFC) e do valor adicionado (DVA). Regimes de competência e de caixa. Contas patrimoniais e de resultado: natureza, funcionamento e classificação. Depreciação, amortização e exaustão. Provisões e contingências. Avaliação e contabilização de ativos e passivos.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Contabilidade Pública - Conceitos e objetivos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Princípios orçamentários e contábeis aplicados à administração pública. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP – Normas do CFC). Estrutura conceitual da contabilidade pública. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Escrituração e registros contábeis no setor público. Regimes contábeis: misto, de caixa e de competência. Classificações da receita e despesa públicas. Restos a pagar, créditos adicionais e estágios da receita e da despesa. Patrimônio público: bens de uso comum, bens de uso especial, bens dominicais. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Consolidação das contas públicas. Controle interno e externo da contabilidade pública. Compatibilização entre contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial. Análise das Demonstrações Contábeis - Conceitos, cálculos, vantagens e desvantagens dos indicadores. Análise horizontal e vertical. Indicadores de estrutura de capital. Indicadores de liquidez. Informações extraídas das Notas Explicativas.

DIREITO FINANCEIRO

Direito Financeiro na Constituição Federal: das Finanças Públicas (arts. 165 a 169 da CF/88). Normas gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1964). Direito Financeiro: conceito e objeto. Orçamento Público: conceitos, espécies e natureza jurídica. Evolução do orçamento público: orçamento tradicional, orçamento-programa, orçamento base zero e orçamento por resultados. Princípios orçamentários. Técnicas orçamentárias. Ciclo orçamentário: elaboração, votação, aprovação e execução. Leis Orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Processo legislativo e emendas parlamentares ao Orçamento. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos Adicionais: espécies (suplementares, especiais e extraordinários); requisitos e tramitação legal; abertura, reforço e limites legais. Vedações Orçamentárias. Execução Orçamentária e Financeira: execução da despesa pública e da receita pública; descentralização orçamentária e financeira; acompanhamento da execução. Receita Pública: conceito, classificações, estágios; Dívida ativa, repartição de receitas e federalismo fiscal. Desvinculação das Receitas da União (DRU), dos Estados e Distrito Federal (DRE) e dos Municípios (DRM). Condições para concessão de renúncia de receitas. Despesa pública: conceito, classificações, estágios, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, despesas obrigatórias e discricionárias. Pagamento de despesas públicas de origem judicial: o precatório e sua disciplina constitucional. Crédito Público e Dívida Pública: conceitos e classificações. Competências do Congresso Nacional e do Senado Federal sobre

endividamento público. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): princípios da responsabilidade na gestão fiscal; planejamento; receita pública; despesa pública; transferências voluntárias; destinação de recursos públicos para o setor privado; dívida e endividamento; gestão patrimonial; transparência, controle e fiscalização; disposições preliminares, finais e transitórias.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos crimes contra a administração pública: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral e dos crimes contra as Finanças Públicas. Dos crimes contra a fé pública: da falsidade documental.

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: princípios gerais da tributação (Constituição Federal); espécies tributárias; repartição de competências tributárias entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Legislação Tributária: conceito, espécies normativas, hierarquia das normas, vigência e aplicação no tempo. Administração Tributária e Fiscalização: competência dos entes para arrecadar, fiscalizar e executar créditos tributários; dívida ativa; certidões negativas de débito; e controle externo da arrecadação tributária pelos Tribunais de Contas.

NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E DE AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Noções de Direito Previdenciário - Legislação Específica para Regimes Próprios: Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012, nº 88/2015 e nº 103/2019. Lei nº 9.717/1998 e suas alterações. Lei nº 9.796/1999 e suas alterações. Lei nº 10.887/2004 e suas alterações. Noções de Avaliação Atuarial - Premissas e hipóteses atuariais. Tipos de plano: benefício definido; contribuição definida; contribuição variável. Reservas Matemáticas: Reserva de benefícios a conceder; Reserva de benefícios concedidos. Custos atuariais: custo normal e suplementar. Duração do passivo. Apuração de resultado: déficit e superávit. Equilíbrio financeiro e atuarial. Medidas de equacionamento do déficit atuarial. Demonstração de viabilidade do plano de custeio. Ativos garantidores. Demonstrativo de resultados da avaliação atuarial (DRAA). Nota Técnica Atuarial. Fluxos atuariais. Regimes Financeiros: Regime de capitalização; Regime de capitais de cobertura; Regime de repartição simples.

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS)

MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Fundamentos da Auditoria Governamental: conceitos básicos de auditoria no setor público; objetivos, natureza e tipos de auditoria (financeira, operacional, de conformidade); distinção entre auditoria interna e auditoria externa; Normas e Diretrizes Aplicáveis: normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP) emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), NBASP 100, 130, 200, 300, 400 e 9020; Valor e Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos NBASP 12, princípios de auditoria do setor público. Etapas da Auditoria Governamental: planejamento da auditoria (levantamento preliminar, definição de objetivos e escopo); execução (procedimentos de auditoria, testes e obtenção de evidências); elaboração do relatório; comunicação de achados e monitoramento. Técnicas e procedimentos: inspeção documental, inspeção física, reexecução, recálculo, observação direta, entrevista indagação, circularização, conciliação, procedimentos de revisão analítica, cruzamento eletrônico de dados. Métodos de amostragem aplicáveis às auditorias: por atributos e por unidade monetária. Responsabilização: critérios para identificação de irregularidades, impropriedades e falhas; conceito de achado de auditoria; análise de causa e efeito; responsabilização de agentes públicos e privados. Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas: critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; auditoria em programas governamentais; avaliação de metas e resultados. Sistema de Controle de Qualidade, NBASP 140. Planejamento Estratégico de Ações de Controle do Tribunal de Contas, auditoria baseada em risco.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: Conceito, Objeto, Fontes. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação, Decadência administrativa. Agentes públicos: Legislação pertinente, Lei Estadual nº 6.123/1968 e suas alterações, Disposições constitucionais aplicáveis, Disposições doutrinárias, Conceito, Cargo, emprego e função pública, Provimento, Vacância, Efetividade, estabilidade e vitaliciedade, Remuneração, Direitos e deveres, Responsabilidade, Processo administrativo disciplinar. Poderes da administração pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia, Abuso de poder. Regime jurídico-administrativo. Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade por ato comissivo do Estado, Responsabilidade por omissão do Estado, Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado, Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado, Reparação do dano, Direito de regresso. Serviços públicos: Formas de prestação e meios de execução, Delegação: concessão, permissão e autorização, Princípios. Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração, Administração direta e indireta, Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da administração pública: Controle exercido pela administração pública, Controle judicial, Controle legislativo, Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Processo administrativo, Lei Estadual nº 11.781/2000. Licitações e contratos administrativos: Legislação pertinente, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Estadual nº 54.700/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito do estado de PE), Lei nº 13.303/2016 (Lei das estatais). Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração.

CONTABILIDADE GERAL

Princípios e normas brasileiras de contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais, equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e suas variações patrimoniais. Escrituração contábil: métodos, partidas dobradas, livros obrigatórios. Plano de contas e demonstrações contábeis. Apuração do

resultado do exercício. Balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos fluxos de caixa (DFC) e do valor adicionado (DVA). Regimes de competência e de caixa. Contas patrimoniais e de resultado: natureza, funcionamento e classificação. Depreciação, amortização e exaustão. Provisões e contingências. Avaliação e contabilização de ativos e passivos.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Contabilidade Pública - Conceitos e objetivos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Princípios orçamentários e contábeis aplicados à administração pública. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP – Normas do CFC). Estrutura conceitual da contabilidade pública. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Escrituração e registros contábeis no setor público. Regimes contábeis: misto, de caixa e de competência. Classificações da receita e despesa públicas. Restos a pagar, créditos adicionais e estágios da receita e da despesa. Patrimônio público: bens de uso comum, bens de uso especial, bens dominicais. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Consolidação das contas públicas. Controle interno e externo da contabilidade pública. Compatibilização entre contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial.

Análise das Demonstrações Contábeis - Conceitos, cálculos, vantagens e desvantagens dos indicadores. Análise horizontal e vertical. Indicadores de estrutura de capital. Indicadores de liquidez. Informações extraídas das Notas Explicativas.

DIREITO FINANCEIRO

Direito Financeiro na Constituição Federal: das Finanças Públicas (arts. 165 a 169 da CF/88). Normas gerais de Direito Financeiro (Lei federal nº 4.320/1964). Direito Financeiro: conceito e objeto. Orçamento Público: conceitos, espécies e natureza jurídica. Evolução do orçamento público: orçamento tradicional, orçamento-programa, orçamento base zero e orçamento por resultados. Princípios orçamentários. Técnicas orçamentárias. Ciclo orçamentário: elaboração, votação, aprovação e execução. Leis Orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Processo legislativo e emendas parlamentares ao Orçamento. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos Adicionais: espécies (suplementares, especiais e extraordinários); requisitos e tramitação legal; abertura, reforço e limites legais. Vedações Orçamentárias. Execução Orçamentária e Financeira: execução da despesa pública e da receita pública; descentralização orçamentária e financeira; acompanhamento da execução. Receita Pública: conceito, classificações, estágios; Dívida ativa, repartição de receitas e federalismo fiscal. Desvinculação das Receitas da União (DRU), dos Estados e Distrito Federal (DRE) e dos Municípios (DRM). Condições para concessão de renúncia de receitas. Despesa pública: conceito, classificações, estágios, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, despesas obrigatórias e discricionárias. Pagamento de despesas públicas de origem judicial: o precatório e sua disciplina constitucional. Crédito Público e Dívida Pública: conceitos e classificações. Competências do Congresso Nacional e do Senado Federal sobre endividamento público. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): princípios da responsabilidade na gestão fiscal; planejamento; receita pública; despesa pública; transferências voluntárias; destinação de recursos públicos para o setor privado; dívida e endividamento; gestão patrimonial; transparéncia, controle e fiscalização; disposições preliminares, finais e transitórias.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos crimes contra a administração pública: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral e dos crimes contra as Finanças Públicas. Dos crimes contra a fé pública: da falsidade documental.

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: princípios gerais da tributação (Constituição Federal); espécies tributárias; repartição de competências tributárias entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Legislação Tributária: conceito, espécies normativas, hierarquia das normas, vigência e aplicação no tempo. Administração Tributária e Fiscalização: competência dos entes para arrecadar, fiscalizar e executar créditos tributários; dívida ativa; certidões negativas de débito; e controle externo da arrecadação tributária pelos Tribunais de Contas.

NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E DE AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Noções de Direito Previdenciário - Legislação Específica para Regimes Próprios: Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012, nº 88/2015 e nº 103/2019. Lei nº 9.717/1998 e suas alterações. Lei nº 9.796/1999 e suas alterações. Lei nº 10.887/2004 e suas alterações. Noções de Avaliação Atuarial - Premissas e hipóteses atuariais. Tipos de plano: benefício definido; contribuição definida; contribuição variável. Reservas Matemáticas: Reserva de benefícios a conceder; Reserva de benefícios concedidos. Custos atuariais: custo normal e suplementar. Duração do passivo. Apuração de resultado: déficit e superávit. Equilíbrio financeiro e atuarial. Medidas de equacionamento do déficit atuarial. Demonstração de viabilidade do plano de custeio. Ativos garantidores. Demonstrativo de resultados da avaliação atuarial (DRAA). Nota Técnica Atuarial. Fluxos atuariais. Regimes Financeiros: Regime de capitalização; Regime de capitais de cobertura; Regime de repartição simples.

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO (ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS)

MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Fundamentos da Auditoria Governamental: conceitos básicos de auditoria no setor público; objetivos, natureza e tipos de auditoria (financeira, operacional, de conformidade); distinção entre auditoria interna e auditoria externa; Normas e Diretrizes Aplicáveis: normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP) emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), NBASP 100, 130, 300, 400 e 9020; Valor Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos NBASP 12; princípios de auditoria do setor público. Etapas da Auditoria Governamental: planejamento da auditoria (levantamento preliminar, definição de objetivos e escopo); execução (procedimentos de auditoria, testes e obtenção de evidências); elaboração do relatório; comunicação de achados e monitoramento. Técnicas e procedimentos: inspeção documental, inspeção física, reexecução, recálculo, observação direta, entrevista indagação, circularização, conciliação, procedimentos de revisão analítica, cruzamento eletrônico de dados. Métodos de amostragem aplicáveis às auditorias:

por atributos e por unidade monetários. Responsabilização: critérios para identificação de irregularidades, impropriedades e falhas; conceito de achado de auditoria; análise de causa e efeito; responsabilização de agentes públicos e privados. Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas: critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; auditoria em programas governamentais; avaliação de metas e resultados.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Planejamento de projetos e obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico; normas técnicas. Análise e Interpretação de Documentação Técnica: editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras. Análise e Compatibilização de Projetos: edificações (arquitetônicos, complementares e especiais); rodoviárias (sondagem, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes); hídricas (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, operação e manutenção). Segurança e higiene do trabalho. Fiscalização de obras e serviços; Ensaios de recebimento da obra; Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajuste, mudança de data-base, emissão de fatura); Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. Recebimento (provisório e definitivo). Avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas – BDI; cálculo dos encargos sociais. Licitação de obras públicas: Conceito, finalidade, princípios; Obrigatoriedade; Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação; Modalidades; Procedimentos; Revogação e anulação; Objeto da licitação, homologação e adjudicação; Acervo Técnico; Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. Contratos administrativos de obras públicas: Conceito, características, requisitos substanciais e formais; Peculiaridades e interpretação; Formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão. Noções de legislação ambiental; Resolução CONAMA nº 237/1997: licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação); Resolução CONAMA nº 001/1986: estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), especificamente especialmente dispositivos sobre obras e serviços de engenharia. Políticas públicas nacionais de interesse para auditoria do TCE/PE: Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico); Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco legal do Saneamento Básico); lei Federal nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Destaca-se que estão incluídas as eventuais alterações posteriores às mencionadas leis, até a data de publicação do presente edital. Patologia das Construções e Manutenção: Identificação de falhas (fissuras, infiltrações, recalques, corrosão); Técnicas de recuperação, reforço, manutenção preventiva e inspeção predial. Modelagem BIM (Building Information Modeling).

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ENGENHARIA: OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Projetos e especificações de materiais e serviços. Análise orçamentária: composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, planilhas de orçamento: sintético e analítico, curva ABC: de serviços e de insumos, cronogramas físico e físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais. Programação de obras. Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. Construção: organização do canteiro de obras, execução de fundações diretas e indiretas, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas (inclusive para coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, pinturas, instalações (elétrica, hidrossanitária, prevenção a incêndio etc.). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajuste, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). Controle de qualidade de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de qualidade na execução de obras e serviços. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Conceitos básicos e aplicação. Engenharia de Avaliações (NBR 14653): noções, conceitos, metodologia, graus de fundamentação e aplicações. Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de: projeto, materiais, execução, uso e manutenção.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ENGENHARIA: OBRAS HÍDRICAS/SANEAMENTO/ENERGIA

Principais estruturas hidráulicas - barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; pré-dimensionamento; aspectos construtivos. Aproveitamento hidrelétrico: avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia (térmica, eólica, nuclear, biomassa, fotovoltaica). Irrigação e drenagem: conceito, finalidade, aspectos construtivos; principais condicionantes de um projeto de irrigação; operação e manutenção de um perímetro de irrigação. Obras de saneamento: abastecimento d'água - captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, distribuição; coleta e tratamento de esgoto (ETE's, lagoas de estabilização, fossas sépticas); obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem – reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reflorestamento da bacia hidrográfica; aspectos construtivos; operação e manutenção; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Obras portuárias: tipos de portos (genéricos e especializados); obras de implantação e de manutenção; principais equipamentos de operação; estruturas de proteção e atracamento; canal de acesso; aspectos construtivos; operação e manutenção. Iluminação pública e distribuição de energia.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ENGENHARIA: OBRAS RODOVIÁRIAS

Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). Especificações de materiais: características físicas. Principais ensaios técnicos: de solo, de materiais betuminosos e de agregados. Especificações de serviços: terraplanagem (cortes, aterros, bota-fora etc.); pavimentação: reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico; drenagem e obras de arte especiais; principais equipamentos utilizados. Análise orçamentária: Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. Construção: organização do canteiro de obras; execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajuste, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). Controle de materiais: cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos; controle de execução de obras e serviços.

DESESTATIZAÇÕES

Desestatizações: Concessões, permissões, autorizações, parcerias público-privadas (concessões patrocinadas, concessões administrativas), o poder con-

cedente, o prestador do serviço, as agências regulatórias e seu papel na regulação de serviços públicos concedidos, os tribunais de contas e seu papel no controle das desestatizações. Legislação aplicável: Lei nº 8.987/1995 e suas alterações (lei das concessões e permissões da prestação de serviços públicos), Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (lei das parcerias público-privadas). Matemática financeira aplicada a desestatizações: Juros simples e compostos. Capitalização e desconto. Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Sistema francês (tabela Price). Sistema de Amortização Constante (SAC). Sistema de Amortização Misto (SAM). Cálculo financeiro. Custo real e efetivo das operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento em economia estável e em ambiente inflacionário. Avaliação econômica de projetos. Taxas de retorno e taxas internas de retorno.

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS)

MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Fundamentos da Auditoria Governamental: conceitos básicos de auditoria no setor público; objetivos, natureza e tipos de auditoria (financeira, operacional, de conformidade); distinção entre auditoria interna e auditoria externa; Normas e Diretrizes Aplicáveis: normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP) emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), NBASP 100, 130, 300, 400 e 9020; Valor e Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos NBASP 12, princípios de auditoria do setor público. Etapas da Auditoria Governamental: planejamento da auditoria (levantamento preliminar, definição de objetivos e escopo); execução (procedimentos de auditoria, testes e obtenção de evidências); elaboração do relatório; comunicação de achados e monitoramento. Técnicas e procedimentos: inspeção documental, inspeção física, reexecução, recálculo, observação direta, entrevista indagação, circularização, conciliação, procedimentos de revisão analítica, cruzamento eletrônico de dados. Métodos de amostragem aplicáveis às auditorias: por atributos e por unidade monetários. Responsabilização: critérios para identificação de irregularidades, impropriedades e falhas; conceito de achado de auditoria; análise de causa e efeito; responsabilização de agentes públicos e privados. Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas: critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; auditoria em programas governamentais; avaliação de metas e resultados. Sistema de Controle de Qualidade, NBASP 140. Planejamento Estratégico de Ações de Controle do Tribunal de Contas, auditoria baseada em risco.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Planejamento de projetos e obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico; normas técnicas. Análise e Interpretação de Documentação Técnica: editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras. Análise e Compatibilização de Projetos: edificações (arquitetônicos, complementares e especiais); rodoviárias (sondagem, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes); hídricas (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, operação e manutenção). Segurança e higiene do trabalho. Fiscalização de obras e serviços; Ensaios de recebimento da obra; Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajuste, mudança de data-base, emissão de fatura); Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. Recebimento (provisório e definitivo). Avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas – BDI; cálculo dos encargos sociais. Licitação de obras públicas: Conceito, finalidade, princípios; Obrigatoriedade; Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação; Modalidades; Procedimentos; Revogação e anulação; Objeto da licitação, homologação e adjudicação; Acervo Técnico; Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. Contratos administrativos de obras públicas: Conceito, características, requisitos substanciais e formais; Peculiaridades e interpretação; Formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão. Noções de legislação ambiental; Resolução CONAMA nº 237/1997: licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação); Resolução CONAMA nº 001/1986: estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), especificamente especialmente dispositivos sobre obras e serviços de engenharia. Políticas públicas nacionais de interesse para auditoria do TCE/PE: Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico); Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco legal do Saneamento Básico); lei Federal nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Destaca-se que estão incluídas as eventuais alterações posteriores às mencionadas leis, até a data de publicação do presente edital. Patologia das Construções e Manutenção: Identificação de falhas (fissuras, infiltrações, recalques, corrosão); Técnicas de recuperação, reforço, manutenção preventiva e inspeção predial. Modelagem BIM (Building Information Modeling).

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ENGENHARIA: OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Projetos e especificações de materiais e serviços. Análise orçamentária: composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, planilhas de orçamento: sintético e analítico, curva ABC: de serviços e de insumos, cronogramas físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais. Programação de obras. Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. Construção: organização do canteiro de obras, execução de fundações diretas e indiretas, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas (inclusive para coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, pinturas, instalações (elétrica, hidrossanitária, prevenção a incêndio etc.). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajuste, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). Controle de qualidade de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de qualidade na execução de obras e serviços. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Conceitos básicos e aplicação. Engenharia de Avaliações (NBR 14653): noções, conceitos, metodologia, graus de fundamentação e aplicações. Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de: projeto, materiais, execução, uso e manutenção.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ENGENHARIA: OBRAS HÍDRICAS/SANEAMENTO/ENERGIA

Principais estruturas hidráulicas - barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; pré-dimensionamento; aspectos construtivos. 2 Aproveitamento hidrelétrico: avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes;

turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia (térmica, eólica, nuclear, biomassa, fotovoltaica). 3 Irrigação e drenagem: conceito, finalidade, aspectos construtivos; principais condicionantes de um projeto de irrigação; operação e manutenção de um perímetro de irrigação. 4 Obras de saneamento: abastecimento d'água - captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, distribuição; coleta e tratamento de esgoto (ETE's, lagoas de estabilização, fossas sépticas); obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem – reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reflorestamento da bacia hidrográfica; aspectos construtivos; operação e manutenção; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. 5 Obras portuárias: tipos de portos (genéricos e especializados); obras de implantação e de manutenção; principais equipamentos de operação; estruturas de proteção e atracamento; canal de acesso; aspectos construtivos; operação e manutenção. 6. Iluminação pública e distribuição de energia.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ENGENHARIA: OBRAS RODOVIÁRIAS

Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). Especificações de materiais: características físicas. Principais ensaios técnicos: de solo, de materiais betuminosos e de agregados. Especificações de serviços: terraplanagem (cortes, aterros, bota-fora etc.); pavimentação: reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico; drenagem e obras de arte especiais; principais equipamentos utilizados. Análise orçamentária: Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. Construção: organização do canteiro de obras; execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recurso (medidas, cálculos de reajuste, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). Controle de materiais: cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos; controle de execução de obras e serviços.

DESESTATIZAÇÕES

Concessões, permissões, autorizações, parcerias público-privadas (concessões patrocinadas, concessões administrativas), o poder concedente, o prestador do serviço, as agências regulatórias e seu papel na regulação de serviços públicos concedidos, os tribunais de contas e seu papel no controle das desestatizações. Legislação aplicável: Lei nº 8.987/1995 e suas alterações (lei das concessões e permissões da prestação de serviços públicos), Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (lei das parcerias público-privadas). Matemática financeira aplicada: Juros simples e compostos. Capitalização e desconto. Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Sistema francês (tabela Price). Sistema de Amortização Constante (SAC). Sistema de Amortização Misto (SAM). Cálculo financeiro. Custo real e efetivo das operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento em economia estável e em ambiente inflacionário. Avaliação econômica de projetos. Taxas de retorno e taxas internas de retorno.

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO (ANÁLISE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Fundamentos da Auditoria Governamental: conceitos básicos de auditoria no setor público; objetivos, natureza e tipos de auditoria (financeira, operacional, de conformidade); distinção entre auditoria interna e auditoria externa; Normas e Diretrizes Aplicáveis: normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP) emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), NBASP 100, 130, 300, 400 e 9020; Valor Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos NBASP 12; princípios de auditoria do setor público. Etapas da Auditoria Governamental: planejamento da auditoria (levantamento preliminar, definição de objetivos e escopo); execução (procedimentos de auditoria, testes e obtenção de evidências); elaboração do relatório; comunicação de achados e monitoramento. Técnicas e procedimentos: inspeção documental, inspeção física, reexecução, recálculo, observação direta, entrevista indagação, circularização, conciliação, procedimentos de revisão analítica, cruzamento eletrônico de dados. Métodos de amostragem aplicáveis às auditorias: por atributos e por unidade monetária. Responsabilização: critérios para identificação de irregularidades, impropriedades e falhas; conceito de achado de auditoria; análise de causa e efeito; responsabilização de agentes públicos e privados. Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas: critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; auditoria em programas governamentais; avaliação de metas e resultados.

AUDITORIA DE TI

Aplicação das normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002 em auditorias de segurança; auditorias baseadas nos padrões ISSAI 5300, ISSAI 5310 (sistemas); engenharia reversa e análise forense de sistemas; avaliação de contratos de TI sob critérios técnicos e legais.

GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI

Distinção entre governança e gestão de TI; governança corporativa alicerçada na ABNT NBR ISO/IEC 38500 e no COBIT; Planejamento de TI (PETI, PDTI); modelagem e automação de processos de negócio com notação BPMN e automação baseada em BPMS; dimensionamento de contratos por Unidade de Serviço Técnico (UST), Pontos de Função (PF) e posto de trabalho baseado em níveis de serviço; adoção das práticas ITIL 4 em Service Desk, SLAs e catálogo de serviços; governança de dados segundo DAMA-DMBOK; definição e acompanhamento de indicadores estratégicos (OKR, KPI e BSC).

INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE TI

Segurança da informação incluindo gestão de riscos, gestão de incidentes, políticas de controle de acesso, autenticação multifator, criptografia, PKI, certificados digitais, logs e trilhas de auditoria; conformidade com LGPD, classificação de informação e segurança física e lógica; computação em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS), containers (Docker, Kubernetes), virtualização e edge computing, com ênfase em conformidade e soberania digital.

ENGENHARIA DE SOFTWARE

Conhecimento de metodologias ágeis Scrum e Kanban, complementadas pelo ciclo de vida tradicional; análise de requisitos, projeto de arquitetura, testes

unitários, de integração e de regressão; aplicação de padrões de projeto e controle de versão com Git; práticas de integração contínua, DevOps e entrega contínua; desenvolvimento em JavaScript e Java, com ênfase em requisitos funcionais e não funcionais.

CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Fundamentos de bancos de dados relacionais (modelagem, normalização, integridade e transações ACID), comandos SQL (DDL, DML, DCL), views, procedures e triggers; bancos NoSQL orientados a documentos e grafos; técnicas de machine learning supervisionado e não supervisionado para análise de risco, detecção de fraudes e padrões anômalos; redes neurais profundas, deep learning e grandes modelos de linguagem (LLMs); engenharia de prompt para LLMs e agentes. Big data, data lake. ETL. Mineração de dados. Python para análise de dados. Qualidade de dados.

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Fundamentos da Auditoria Governamental: conceitos básicos de auditoria no setor público; objetivos, natureza e tipos de auditoria (financeira, operacional, de conformidade); distinção entre auditoria interna e auditoria externa; Normas e Diretrizes Aplicáveis: normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP) emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), NBASP 100, 130, 300, 400 e 9020; Valor e Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos NBASP 12, princípios de auditoria do setor público. Etapas da Auditoria Governamental: planejamento da auditoria (levantamento preliminar, definição de objetivos e escopo); execução (procedimentos de auditoria, testes e obtenção de evidências); elaboração do relatório; comunicação de achados e monitoramento. Técnicas e procedimentos: inspeção documental, inspeção física, reexecução, recálculo, observação direta, entrevista indagação, circularização, conciliação, procedimentos de revisão analítica, cruzamento eletrônico de dados. Métodos de amostragem aplicáveis às auditorias: por atributos e por unidade monetária. Responsabilização: critérios para identificação de irregularidades, impropriedades e falhas; conceito de achado de auditoria; análise de causa e efeito; responsabilização de agentes públicos e privados. Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas: critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; auditoria em programas governamentais; avaliação de metas e resultados. Sistema de Controle de Qualidade, NBASP 140. Planejamento Estratégico de Ações de Controle do Tribunal de Contas, auditoria baseada em risco.

AUDITORIA DE TI

Aplicação das normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002 em auditorias de segurança; auditorias baseadas nos padrões ISSAI 5300, ISSAI 5310 (sistemas); engenharia reversa e análise forense de sistemas; avaliação de contratos de TI sob critérios técnicos e legais.

GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI

Distinção entre governança e gestão de TI; governança corporativa alicerçada na ABNT NBR ISO/IEC 38500 e no COBIT; Planejamento de TI (PETI, PDTI); modelagem e automação de processos de negócio com notação BPMN e automação baseada em BPMS; dimensionamento de contratos por Unidade de Serviço Técnico (UST), Pontos de Função (PF) e posto de trabalho baseado em níveis de serviço; adoção das práticas ITIL 4 em Service Desk, SLAs e catálogo de serviços; governança de dados segundo DAMA-DMBOK; definição e acompanhamento de indicadores estratégicos (OKR, KPI e BSC).

INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE TI

Segurança da informação incluindo gestão de riscos, gestão de incidentes, políticas de controle de acesso, autenticação multifator, criptografia, PKI, certificados digitais, logs e trilhas de auditoria; conformidade com LGPD, classificação de informação e segurança física e lógica; computação em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS), containers (Docker, Kubernetes), virtualização e edge computing, com ênfase em conformidade e soberania digital.

ENGENHARIA DE SOFTWARE

Conhecimento de metodologias ágeis Scrum e Kanban, complementadas pelo ciclo de vida tradicional; análise de requisitos, projeto de arquitetura, testes unitários, de integração e de regressão; aplicação de padrões de projeto e controle de versão com Git; práticas de integração contínua, DevOps e entrega contínua; desenvolvimento em JavaScript e Java, com ênfase em requisitos funcionais e não funcionais.

CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Fundamentos de bancos de dados relacionais (modelagem, normalização, integridade e transações ACID), comandos SQL (DDL, DML, DCL), views, procedures e triggers; bancos NoSQL orientados a documentos e grafos; técnicas de machine learning supervisionado e não supervisionado para análise de risco, detecção de fraudes e padrões anômalos; redes neurais profundas, deep learning e grandes modelos de linguagem (LLMs); engenharia de prompt para LLMs e agentes. Big data, data lake. ETL. Mineração de dados. Python para análise de dados. Qualidade de dados.

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS DE SAÚDE)

MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Fundamentos da Auditoria Governamental: conceitos básicos de auditoria no setor público; objetivos, natureza e tipos de auditoria (financeira, operacional, de conformidade); distinção entre auditoria interna e auditoria externa; Normas e Diretrizes Aplicáveis: normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP) emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), NBASP 100, 130, 300, 400 e 9020; Valor e Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos NBASP 12, princípios de auditoria do setor público. Etapas da Auditoria Governamental: planejamento da auditoria (levantamento

preliminar, definição de objetivos e escopo); execução (procedimentos de auditoria, testes e obtenção de evidências); elaboração do relatório; comunicação de achados e monitoramento. Técnicas e procedimentos: inspeção documental, inspeção física, reexecução, recálculo, observação direta, entrevista indagação, circularização, conciliação, procedimentos de revisão analítica, cruzamento eletrônico de dados. Métodos de amostragem aplicáveis às auditorias: por atributos e por unidade monetários. Responsabilização: critérios para identificação de irregularidades, impropriedades e falhas; conceito de achado de auditoria; análise de causa e efeito; responsabilização de agentes públicos e privados. Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas: critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; auditoria em programas governamentais; avaliação de metas e resultados. Sistema de Controle de Qualidade, NBASP 140. Planejamento Estratégico de Ações de Controle do Tribunal de Contas, auditoria baseada em risco.

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Reforma Sanitária Brasileira: antecedentes históricos, princípios e desdobramentos até a situação atual. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal de 1988: artigos 6º, 23, 30 e 196 a 200. Normas fundamentais do SUS. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/1990 (normas gerais, organização e funcionamento do SUS) e Lei nº 8.142/1990 (participação da comunidade e transferências intergovernamentais). Organização, funcionamento e responsabilidades dos três entes federados do SUS. Noções básicas de regulação em saúde (exames, leitos e regulação de atendimentos). Política Nacional de Atenção Básica, da Média e da Alta Complexidade. Política de medicamentos e assistência farmacêutica (controle de insumos e medicamentos). Redes de Atenção à Saúde (Rede Materno Infantil; Rede de Atenção Psicossocial; Rede de Atenção em Oncologia; Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência; Rede de Urgência e Emergência). Vigilância à Saúde: noções básicas e operacionalização das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Modelos de gestão na área de saúde (administração direta; organizações sociais de saúde; organizações da sociedade civil). Participação complementar no SUS. Transição Demográfica e Epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas. Indicadores demográficos e de saúde. Utilização de sistemas de informação em saúde: SIOPS, SISREG, e-SUS, SCNES, SIASUS, SIHSUS. Noções básicas de planejamento e avaliação em saúde. Gestão de custos no setor público de saúde. Gestão em programas de saúde. Gestão da qualidade em saúde.

ORÇAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA

Orçamento, Financiamento e Gasto Público em Saúde: fontes de financiamento (recursos próprios, transferências federais e estaduais). Aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) – CF/88 e LC nº 141/2012. Classificações orçamentárias, programação financeira e execução orçamentária. Monitoramento e avaliação da despesa pública em saúde. Indicadores de gestão fiscal e financeira do SUS.

PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDTS) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs): compreensão dos fluxos, critérios de indicação, medicamentos e exames padronizados no SUS, quanto às doenças cardiovasculares, respiratórias crônicas, infecciosas e parasitárias, gastrointestinais e hepáticas, neurológicas e psiquiátricas, reumatológicas e autoimunes, hematológicas, e renais e urinárias.

ANALISTA DE GESTÃO (JULGAMENTO)

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos na Língua Portuguesa. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação das palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal na Língua Portuguesa; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão. Uso correto da terminologia jurídica; estruturação argumentativa lógica; linguagem simples e precisa.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estruturas Lógicas - Proposições: simples e compostas. Conectivos lógicos: negação, conjunção, disjunção, condicional, bicondicional. Equivalências lógicas. Implicação lógica e contrapositiva. Argumentos válidos e inválidos. Inferências lógicas. Diagramas lógicos (silogismos e relações de inclusão/exclusão). Lógica de Argumentação - Estrutura do raciocínio lógico. Premissas e conclusões. Validade de argumentos. Argumentação dedutiva e indutiva. Reconhecimento de padrões lógicos. Identificação de falácias formais e informais. Lógica Quantitativa - Problemas envolvendo relações entre quantidades. Razões e proporções. Análise de gráficos e tabelas (interpretação de dados).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE GESTÃO

Noções de Administração Pública - princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da CF/88); organização administrativa do Estado, incluindo administração direta e indireta, centralização e descentralização; modelos de gestão pública (patrimonialista, burocrática e gerencial), com destaque para a Reforma do Estado e a Nova Gestão Pública; gestão pública contemporânea, abordando temas como governança, *accountability*, transparência, participação social, planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), gestão por resultados e indicadores de desempenho. Noções de Gestão Pública - Administração pública gerencial: conceitos, objetivos e características. Governança pública, *accountability* e transparência. Controle social e participação cidadã. Gestão por resultados na administração pública.

NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos eletrônicos. Conceitos de computação e armazenamento de dados em nuvem (cloud computing). Navegadores e mecanismos de busca. Noções de análise de dados: estrutura e organização dos dados (dados estruturados e não estruturados), coleta, tratamento, armazenamento e visualização de dados. Conceitos básicos de bancos de dados. Noções de segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Ameaças e vulnerabilidades comuns (malwares, phishing, ransomware). Boas práticas de segurança no ambiente computacional e na internet. Aplicações de escritórios: processamento de texto, planilhas, apresentações no Google Suite. Ferramentas de colaboração e comunicação online. Noções de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: compreensão básica das principais técnicas de aprendizado de máquina, como agrupamento (clustering), classificação e detecção de anomalias.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: (art. 70 ao 75). Estrutura e Competências do TCE/PE: Constituição do Estado de Pernambuco (Seção V - Da Fiscalização Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial); Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018); Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), destacando deveres de transparência ativa e passiva. Estatuto da Igualdade Racial (Lei Estadual nº 18.202/2023,). Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789/2012). Lei Estadual nº 13.314/2007 (dispõe sobre o combate ao assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco).

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO DO TCE-PE

Controle da Administração Pública: conceito, abrangência e espécies. Controle externo no Brasil. O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Natureza jurídica. Funções. Eficácia das decisões. Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. Competência. Jurisdição. Exercício do controle externo. Sistema de controle interno. Medidas cautelares. Prestação de Contas: Contas de governo e Contas de gestão. Modalidades e tipos processuais. Formalização de processos. Contradictório e ampla defesa. Prazos e prescrição. Tipos e formalização das deliberações. Sanções. Recursos. Pedido de rescisão. Organização do tribunal, composição e sede. Competências. Estrutura organizacional. Funcionamento das sessões. Do processo em geral: fases, atos processuais, provas, comunicação dos atos e termos processuais. Instrução processual e julgamento. Súmulas. Incidentes de uniformização. Processo eletrônico. Plenário virtual. Lei Orgânica do TCE/PE (Lei Estadual nº 12.600/2004). Regimento Interno do TCE/PE (Resolução TC nº 15/2010). Código de Ética para os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC Nº 224/2023). Lei Estadual nº 18.527/2024.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Supremacia da Constituição. Poder constituinte. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Princípios constitucionais. Controle da constitucionalidade das leis. Normas constitucionais e inconstitucionais. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação direta de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos sociais. Ações constitucionais e regulamentação infraconstitucional. Organização do Estado Brasileiro; divisão especial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Poder Executivo. Presidente, Vice-Presidente da República e ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Judiciário. Atribuições. Jurisdição. Organização. Órgãos e competências. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; Tribunais de Justiça; juízes federais e estaduais. Funções essenciais à Justiça. Da Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Dos orçamentos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. Dicotomia Público-Privado. Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Administração Pública e Estado: entidades políticas e administrativas. Bens Públicos: classificação, regime jurídico e alienação. Administração Pública Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa estatal (Lei nº 13.303/2016). Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, invalidação e convalidação. Lei 14.133/2020. Licitação Pública: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. Contratos Administrativos: cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes, execução contratual, tipos de alteração, extinção contratual, reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária; responsabilidade civil da Administração no Direito brasileiro. Processo Administrativo: princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Improbidade Administrativa. Ação Popular, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública. Prescrição e Decadência. Lei nº 11.781/2000 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual) e suas alterações.

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) - Aplicação e interpretação das normas jurídicas. Princípios de segurança jurídica e proteção

da confiança. Efeitos das decisões administrativas e judiciais. Parte geral: das pessoas naturais. Início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do domicílio. Dos bens. Fatos e atos jurídicos. Teoria geral dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Dos atos ilícitos. Do abuso do direito. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos. Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Interpretação dos contratos. Da formação dos contratos. Da estipulação em favor de terceiro. Dos vícios redibitórios. Evicção. Do contrato preliminar. Da extinção dos contratos. Da responsabilidade civil. Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral: espécies. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Responsabilidade civil decorrente do abuso do direito. Da obrigação de indenizar.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios gerais do processo civil. Princípio do devido processo legal. Princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural. Jurisdição e competência. Tipos de jurisdição (contenciosa, voluntária). Competência: funcional, territorial, absoluta e relativa. Aplicabilidade ao controle externo e às deliberações do TCE. Ação. Condições da ação. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Da Intervenção de Terceiros. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do Amicus Curiae. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos: contagem, prorrogação e preclusão. Prescrição. Revelia. Comunicações. Nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição Inicial. Requisitos. Indeferramento da petição inicial e improcedência liminar do pedido. Provas: prova emprestada, depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. Instrução e julgamento. Atos judiciais. Despacho, decisão interlocutória e sentença. Coisa julgada. Distribuição do ônus da prova. Da Tutela Provisória. Recursos: Espécies de recursos no CPC: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recursos especiais e extraordinários. Princípios recursais: fungibilidade, unicidade, voluntariedade. Aplicabilidade de recursos no processo administrativo do TCE/PE: embargos, pedido de reconsideração, recurso ordinário (conforme regimento interno). Prazos recursais e efeito suspensivo. Negócio jurídico processual. Métodos Alternativos de Solução de Conflitos: mediação, conciliação e arbitragem. Consensualismo no âmbito da administração pública. Procedimentos Especiais: Mandado de segurança, ação civil pública e ação popular. Relevância das decisões judiciais para o controle externo. Processo administrativo e Controle Externo: Diferenças entre processo judicial e processo administrativo. Princípios do processo administrativo (Lei Estadual nº 11.781/2000 e Lei Orgânica do TCE/PE), fases do processo administrativo de contas, aplicação subsidiária do CPC ao processo no TCE/PE (Lei nº 13.105/2015). Processo Estrutural. Problema Estrutural. Decisão Estrutural.

DIREITO FINANCEIRO

Atividade Financeira do Estado. Conceito, características e finalidades. Receita Pública: Tipos, Classificação (tributária e não tributária), renúncia de receita e formas de arrecadação. Despesa Pública: Conceito, classificação e ciclo da despesa. Orçamento Público. Princípios. Unidade. Universalidade. Anualidade. Especificidade. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Processo legislativo. Planejamento e orçamento. Controle das Finanças Públicas: Papel dos Tribunais de Contas, responsabilidade fiscal e governança. Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Dívida ativa e certidão de dívida ativa. Execução fiscal: Lei nº 6.830/1980. Tributos e Controle Externo: Concessão e controle de benefícios fiscais. Renúncia de receita e responsabilidade fiscal. Papel do TCE/PE na fiscalização da arrecadação e renúncia de receitas tributárias. Aspectos tributários da lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Jurisprudência do TCE/PE sobre fiscalização de tributos e renúncia de receitas.

DIREITO ELEITORAL

Legislação eleitoral e o julgamento de contas: Lei Complementar n.64/1990; Lei n. 9.504/1997.

ANALISTA DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO) MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Comunicação oficial e padronização de documentos. Linguagem Simples: conceito e aplicação. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos na Língua Portuguesa. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação das palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal na Língua Portuguesa; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estruturas Lógicas - Proposições: simples e compostas. Conectivos lógicos: negação, conjunção, disjunção, condicional, bicondicional. Equivalências lógicas. Implicação lógica e contrapositiva. Argumentos válidos e inválidos. Inferências lógicas. Diagramas lógicos (silogismos e relações de inclusão/

exclusão). Lógica de Argumentação - Estrutura do raciocínio lógico. Premissas e conclusões. Validade de argumentos. Argumentação dedutiva e indutiva. Reconhecimento de padrões lógicos. Identificação de falácia formais e informais. Lógica Quantitativa - Problemas envolvendo relações entre quantidades. Razões e proporções. Análise de gráficos e tabelas (interpretação de dados).

NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos eletrônicos. Conceitos de computação e armazenamento de dados em nuvem (cloud computing). Navegadores e mecanismos de busca. Noções de análise de dados: estrutura e organização dos dados (dados estruturados e não estruturados), coleta, tratamento, armazenamento e visualização de dados. Conceitos básicos de bancos de dados e consultas em SQL. Noções de segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Ameaças e vulnerabilidades comuns (malwares, phishing, ransomware). Boas práticas de segurança no ambiente computacional e na internet. Aplicações de escritórios: processamento de texto, planilhas, apresentações no Google Suite. Ferramentas de colaboração e comunicação online. Noções de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: compreensão básica das principais técnicas de aprendizado de máquina, como agrupamento (clustering), classificação e detecção de anomalias.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: (art. 70 ao 75). Estrutura e Competências do TCE/PE: Constituição do Estado de Pernambuco (Seção V - Da Fiscalização Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial); Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018); Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011), destacando deveres de transparência ativa e passiva. Estatuto da Igualdade Racial (Lei Estadual nº 18.202/2023.). Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789/2012). Lei Estadual nº 13.314/2007 (dispõe sobre o combate ao assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco).

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO DO TCE-PE

Controle da Administração Pública: conceito, abrangência e espécies. Controle externo no Brasil. O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Natureza jurídica. Funções. Eficácia das decisões. Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. Competência. Jurisdição. Exercício do controle externo. Sistema de controle interno. Medidas cautelares. Prestação de Contas: Contas de governo e Contas de gestão. Modalidades e tipos processuais. Formalização de processos. Contradictório e ampla defesa. Prazos e prescrição. Tipos e formalização das deliberações. Sanções. Recursos. Pedido de rescisão. Organização do tribunal, composição e sede. Competências. Estrutura organizacional. Funcionamento das sessões. Do processo em geral: fases, atos processuais, provas, comunicação dos atos e termos processuais. Instrução processual e julgamento. Súmulas. Incidentes de uniformização. Processo eletrônico. Lei Orgânica do TCE/PE (Lei Estadual nº 12.600/2004). Regimento Interno do TCE/PE (Resolução TC nº 15/2010). Código de Ética para os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC Nº 224/2023).

ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA

Administração: níveis hierárquicos e competências gerenciais; Processo Administrativo: planejamento, organização, direção e controle. Fundamentos de processo administrativo: Conceito de processo administrativo: distinção entre procedimento e processo. Finalidades do processo administrativo: legalidade, eficiência, participação, transparência e controle. Atos administrativos no contexto processual: requisitos, classificação, motivação, forma e objeto. Princípios: princípios constitucionais e infraconstitucionais: legalidade, moralidade, finalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa, contraditório, publicidade e segurança jurídica. Administração Pública: caracterização da gestão pública e modelos de administração pública: do racional-legal ao paradigma pós-burocrático. Poderes da administração pública: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Abuso de poder. Regime jurídico-administrativo. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; entidades paraestatais e terceiro setor. Agentes públicos: Lei estadual nº 6.123/1968 e alterações, disposições constitucionais aplicáveis e disposições doutrinárias. Conceito. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Vacância. Efetividade. Estabilidade. Vitaliciedade. Remuneração. Direitos e deveres. Responsabilidade. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade por ato comissivo do Estado; responsabilidade por omissão do Estado; requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Controle da administração pública: controle exercido pela administração pública; controle judicial; controle legislativo; improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações; Lei Estadual nº 11.781/2000 (Processo administrativo): fases do processo administrativo. Instauração: requerimento, provocação ou ofício. Instrução: coleta de provas, pareceres técnicos, diligências e manifestações. Decisão: autoridade competente, motivação, forma e publicidade da decisão. Recursos e revisões: prazos, legitimidade recursal, efeitos e instâncias administrativas. Deveres da Administração Pública no processo e direito do administrado. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: (art. 37 ao 41). Políticas públicas: O ciclo das políticas públicas (construção de agenda, formulação da política, processo decisório, implementação e avaliação). Interface com setores como controle interno, assessoria jurídica, auditoria e secretaria administrativa.

GOVERNANÇA PÚBLICA

Fundamentos do Planejamento Estratégico: conceitos, modelos, formulações e implementação. Análise do ambiente organizacional: SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças). Indicadores estratégicos e monitoramento de metas. Gestão Estratégica na Administração Pública - Ciclo de gestão estratégica no setor público. Alinhamento entre planejamento institucional e políticas públicas. Modelos de excelência em gestão pública (MEGP, GesPública). Gestão por resultados e avaliação de desempenho - Gestão por indicadores de desempenho (KPIs) - Balanced Scorecard (BSC) e sua aplicação na administração

pública. OKR: objetivos; definição; estrutura; ciclo de implementação; papéis e responsabilidades; monitoramento e avaliação. Ferramentas de controle de desempenho institucional. Governança e Gestão Pública: Conceitos de governança pública e boas práticas de gestão. Princípios da administração pública e accountability. Papel das instâncias de governança (comitês, conselhos, auditoria interna). Referencial Básico de Governança Organizacional (TCU). Gestão de projetos: elaboração, análise e avaliação de projetos; principais características dos modelos de gestão de projetos; projetos e suas etapas. Gestão de processos: conceitos da abordagem por processos; técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos; BPM. Gestão de riscos: conceitos, princípios, diretrizes, instâncias. ISO nº 31.000. Gestão do Conhecimento: etapas do ciclo de gestão do conhecimento, criação, armazenamento, compartilhamento e aplicação do conhecimento.

LICITAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Princípios específicos da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021): planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Artefatos de Planejamento das Contratações: estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência e projeto básico. Análise de riscos e matriz de alocação de riscos. Elaboração do plano de contratações anual (PCA). Governança das contratações e integração com o planejamento estratégico do órgão. Modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Critérios de Julgamento das Propostas: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance. Regras para julgamento objetivo e critérios de desempate. Exigências de habilitação: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Contratos Administrativos: cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes, execução contratual, tipos de alteração, extinção contratual, reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro. Garantias contratuais. Fiscalização: responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato. Sanções administrativas e penalidades. Dispensa e inexigibilidade de licitação: hipóteses legais e requisitos de instrução processual. Sistema de Registro de Preços: hipóteses de adoção, ata de registro de preços (prazo de vigência), cláusulas obrigatórias do edital, adesão à ata de registro de preços (limites e pressupostos). Lei Estadual nº 17.555/2021 (estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de reajustamento de preços dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Estadual).

DIREITO FINANCEIRO

Princípios e Conceitos Fundamentais: conceito de orçamento público; princípios orçamentários clássicos e modernos (legalidade, unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, equilíbrio, publicidade, não afetação da receita de impostos, etc.); evolução do orçamento público (orçamento tradicional, orçamento-programa, orçamento base zero e orçamento por resultados). Orçamento Público na Constituição Federal: normas constitucionais relativas ao orçamento (arts. 165 a 169 da CF/88); os instrumentos do planejamento governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); compatibilização entre os instrumentos. Receita Pública: conceito, estágios (previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento); classificação da receita (originária x derivada, corrente x de capital); categorias econômicas e natureza da receita segundo a Portaria SOF/STN (como a Portaria Interministerial nº 163/2001, ou equivalente). Despesa Pública: conceito, estágios da despesa (fixação, empenho, liquidação e pagamento); classificação da despesa pública (por natureza, função, subfunção, programa, ação, entre outras); restos a pagar; despesas obrigatórias e discricionárias. Créditos Adicionais: espécies (suplementares, especiais e extraordinários); requisitos e tramitação legal; abertura, reforço e limites legais. Execução Orçamentária e Financeira: programação financeira e cronograma de desembolso; execução da despesa pública; controle e ajustes orçamentários; contingenciamento. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: papel do controle interno e externo; atuação dos Tribunais de Contas; fiscalização da execução orçamentária e financeira; tomada de contas; indicadores de desempenho orçamentário e financeiro. Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E LOGÍSTICA

Gestão de Recursos Materiais - Tipos de materiais: permanentes e de consumo. Previsão, padronização, aquisição, recebimento, guarda, distribuição e controle de materiais. Inventário de materiais e bens patrimoniais. Almoxarifado: organização, controle de estoque, sistemas de reposição (mínimo, máximo, ponto de pedido). Gestão do ciclo de vida dos ativos e equipamentos públicos. Logística Pública - Conceitos e fundamentos da logística aplicada ao setor público. Logística integrada e cadeia de suprimentos (supply chain management). Planejamento logístico e apoio à operação institucional. Planejamento de compras e serviços para infraestrutura. Sustentabilidade, ODS e agenda 2030. Eficiência energética em prédios públicos e logística reversa no setor público. Administração de Recursos Patrimoniais e Infraestrutura - Gestão e manutenção predial e de instalações públicas. Planejamento e controle da manutenção preventiva e corretiva. Gestão de contratos de serviços de apoio (limpeza, segurança, vigilância, conservação, manutenção predial). Normas e boas práticas de acessibilidade e segurança no ambiente institucional. Gestão de documentos e informação - protocolo, arquivamento, tramitação e digitalização.

PROCURADOR DO TRIBUNAL DE CONTAS

DISCIPLINAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo. Teoria da Constituição. Poder Constituinte. 2. Teoria da Norma Constitucional: hermenêutica, eficácia e aplicabilidade. Constituição de 1988: conceito, contexto histórico, características e estrutura do texto. 3. Controle de Constitucionalidade. Lei nº 9.868/1999 (Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade). Lei nº 9.882/1999 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental). Direito constitucional intertemporal. Eficácia de normas infraconstitucionais dos sistemas constitucionais anteriores. Princípio da recepção. Disposições constitucionais gerais e disposições transitórias. 4. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Direitos Sociais, Nacionalidade, Direitos Políticos e Partidos Políticos. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Decreto nº 591/1992 (Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais). Decreto nº 592/1992 (Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos). Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 5. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa, União, Estados, Municípios, Distrito Federal. 6. Administração Pública: Disposições Gerais, Servidores Públicos Civis e Militares,

Desenvolvimento Regional. Princípios constitucionais do regime jurídico dos servidores públicos civis. Militares. Acessibilidade aos cargos, estabilidade, equiparações e vinculações, aposentadoria, contratação temporária, exercício de mandato eletivo, demissão e reintegração. 7. Poder Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, voto, promulgação e publicação da lei. Espécies normativas. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Sistema orçamentário. Princípios constitucionais orçamentários. Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária. Fiscalização financeira e orçamentária. Sistemas de controle da execução orçamentária: interno e externo. Tribunais de Contas. Competências. Simetria Constitucional. Ministério Público de Contas 8. Poder Executivo. 9. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Organização, direitos, prerrogativas e vedações dos seus membros. Órgãos da Justiça Federal e Estadual. Garantias constitucionais do Poder Judiciário. Competência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Federais, dos Tribunais e Juízes do Trabalho e dos demais Tribunais. Poder Judiciário Estadual. Competência do Tribunal de Justiça e dos Juízes das Varas da Fazenda Pública. Súmulas Vinculantes (Lei nº 11.417/2006). Repercussão Geral da Questão Constitucional (Lei nº 11.418/2006). 10. Crimes de Responsabilidade (Lei nº 1.079/1950). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 11. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 12. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. 13. Os direitos políticos. Sistemas eleitorais. Inelegibilidades. Inabilitação. Suspensão, perda e reaquisição dos direitos políticos. Os partidos políticos. 14. Os remédios constitucionais, habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, habeas data, mandado de injunção, ação civil pública. Normas infraconstitucionais afetas à disciplina. 15. Bens da União e dos Estados. Proteção do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, ecológico e cultural. 16. Competência tributária da União, dos Estados e dos Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. 17. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. Política urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária. 18. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Educação, cultura e desportos. 19. Constituição do Estado de Pernambuco. Poder Legislativo Estadual. Estrutura e organização. Funcionamento e atribuições. Prerrogativas, direitos e incompatibilidades dos parlamentares. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas. Competências. Poder Executivo Estadual. Eleição do Governador. Substituição e sucessão. Atribuições, crimes de responsabilidade e comuns, processo, julgamento, perda do mandato, prerrogativas e direitos. Secretários de Estado. Atribuições, processo e julgamento. Posição do Município na Federação Brasileira. Das funções essenciais à Justiça. Procurador do Estado e Ministério Público. 20. Legislação federal correlata à ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, ação de inconstitucionalidade por omissão e ação de arguição de descumprimento de preceito fundamental. 21. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados. Repercussão Geral.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. Dicotomia Público-Privado. 2. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva. 3. Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. 4. Da Reforma Administrativa do Estado brasileiro. Conceito e características dos setores da Administração Pública. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Serviços Sociais Autônomos. Parcerias na Administração Pública. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 13.019/2014. 5. Administração Pública e Estado: entidades políticas e administrativas. 6. Bens Públicos: classificação, regime jurídico e alienação. 7. Administração Pública Direta e Indireta. Entidades paraestatais. 8. Poderes e Deveres da Administração e dos Administradores Públicos. Poder Regulamentar, Regulatório e Poder de Polícia. Discretionalidade da Administração Pública. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019. 9. Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, vícios e invalidação. Atos Discretionários e Vinculados. Teoria dos Motivos Determinantes. 10. Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Cláusulas Exorbitantes. Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. Convênios e Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). 11. Licitação Pública: conceito, princípios, legislação, finalidade do procedimento licitatório, princípios, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Lei federal nº 8.666/1993; Lei federal nº 14.133/2021. Pregão. (Lei nº 10.520/2002). Licitação para contratação de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/2010). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Lei Complementar federal nº 182/2021. Marco legal da inovação. Contratação de produto, serviço ou processo inovador. 12. Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Delegação de Serviços Públicos. Concessão, Autorização e Permissão (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas – PPP. Concessões patrocinadas e administrativas (Lei nº 11.079/2004). Programa de Parcerias de Investimentos – PPI (Lei nº 13.334/2016). Racionalização dos serviços públicos (Lei federal nº 13.726/2018). 13. Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição Federal. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Formas de Provimento do Cargo. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Lei federal nº 14.230/2021. 14. Intervenções do Estado na Economia. 15. Intervenções do Estado na Propriedade Privada. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. 16. Responsabilidade Civil do Estado: Teoria da Irresponsabilidade. Teorias Civilistas. Teoria da Culpa Administrativa, do Risco Administrativo e do Risco Integral. 17. Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos, legislativos e judiciais. Administração Pública em Juízo. Tribunal de Contas. Lei Estadual 12.600/2004. Competências e processos de controle externo. 18. Processo Administrativo: princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Improbidade Administrativa. Ação Popular, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública. Prescrição e Decadência. 19. A administração em juízo. Representação. Atuação processual. Execução do julgado. Despesas judiciais. Prescrição. 20. Acesso à informação. Lei federal nº 12.527/2011. 21. LINDB e os seus reflexos no Direito Administrativo (Lei federal nº 13.655/2018). 22. Noções gerais de contratos inteligentes, Blockchain e Algoritmos. Marco Civil da Internet. Tratamento de Dados pelo Poder Público e Sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) 23. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB. Aplicação da lei no tempo. Revogação, derrogação, ab-rogação. Repristinação. Vigência e eficácia das normas. Direito adquirido. Ato jurídico perfeito. Princípios gerais de direito. Lacunas. Antinomias. Juízo de equidade. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Das pessoas jurídicas. Do registro civil das pessoas jurídicas. Das associações e das fundações. Do domicílio. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). 3. Dos bens: imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis. Das coisas divisíveis e indivisíveis. Das coisas singulares e coletivas. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos e particulares. 4. Dos fatos jurídicos. Negócio Jurídico. Disposições gerais. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico: erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, estado de perigo, lesão,

fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. 5. Da forma dos atos jurídicos e sua prova. Das nulidades. Prescrição: causas impeditivas ou suspensivas, causas interruptivas. A prescrição e a Fazenda Pública. Decadência. 6. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Pagamento. Consignação. Sub-rogação. Imputação. Dação. Novação. Compensação. Confusão. Remissão. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Cláusula penal. Arras.. 7. Contratos. Princípios fundamentais. Disposições gerais. Extinção do contrato. Resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato. Espécies de contratos reguladas no Código Civil. A locação e a Fazenda Pública. Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). 8. Responsabilidade Civil. Da obrigação de indenizar. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do credor e ausência de culpa. Convenções modificativas da responsabilidade. Da indenização. Juros de mora e correção monetária. 9. Das obrigações por ato unilateral de vontade. Títulos de crédito 10.Direito das coisas. Posse: classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da posse. Composse. Direitos reais. Da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Direito de laje. Registro de imóveis. Usucapião. Usucapião especial. Aforamento de terras públicas e terrenos da Marinha. Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). 11.Família e sucessões. Casamento. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Relações de parentesco. Regime de bens entre os cônjuges. Alimentos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Lei de alimentos (Lei nº 5.478/1968). Alimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008). Bem de família legal (Lei nº 8.009/1990).12.Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). 13.Relação de consumo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 14.Direito de Empresa. Empresa e Empresário. Definição. Classificação. Elementos de caracterização. Sistema jurídico. Princípios. 15.Sociedades empresárias. Definição. Distinção entre sociedade empresária e sociedade simples. Atividade empresarial. Classificação. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas. Forma de constituição das sociedades. Personalidade Jurídica. 16.Caracterização do perfil da empresa: estabelecimento empresarial, aviação, clientela, ponto comercial, propriedade industrial, registro, nome empresarial, livros empresariais. 17.Responsabilidade da sociedade e dos sócios. Princípios. Teoria ultra vires. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Responsabilidade dos sócios pela integralização no capital. Responsabilidade dos sócios pela retirada da sociedade. Responsabilidade na falência. 18.Sociedades em espécie. Sociedade em comum, sociedade em conta de participação, sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade comandita simples, sociedade unipessoal, sociedade limitada, sociedade anônima, sociedade dependente de autorização, sociedade de economia mista, empresa pública. Direitos e Deveres dos sócios. Órgãos Sociais. Responsabilidade civil dos administradores de sociedades. Governança Corporativa. 19.Reorganização societária. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Grupo econômico. Consórcio de empresas e Grupos de Sociedades. Dissolução e liquidação de sociedades. 20.Contratos Empresariais. Fontes de obrigações. Princípios. Unificação do sistema privado a partir do Código Civil. Classificação. Contratos típicos e atípicos ou inominados. Contratos em espécie. Contratos de Distribuição. Alienação Fiduciária. Arrendamento Mercantil – Leasing. Franquia. Mandato. Comissão. Contratos Bancários. Faturização. Contrato de Transporte. Seguro. Elementos do contrato. Características. Obrigações dos contratantes, efeitos, execução e extinção. 21.Títulos de crédito. Noções gerais. Classificação. Princípios: cartularidade, literalidade, autonomia e abstração. Classificação. Declarações cambiais. Protesto cambiário. Títulos em espécie. Letra de Câmbio. Nota Promissória. Duplicata. Cheque. Cédulas de Crédito. Títulos de Crédito Representativo (conhecimento de depósito e warrants, conhecimento de transporte). Títulos de crédito virtuais ou eletrônicos. Características. Requisitos essenciais. Circulação. Efeitos. Exceções pessoais. Invalidades. Ações cambiais. 22.Lei de Falências, Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. 23.Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca. 24.A Relação de Consumo no Direito do Espaço Virtual. Comércio Eletrônico.25. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados.

DIREITO PROCESSUAL

1 Lei no 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). Lei Estadual nº 12.600/2004. Regimento Interno do TCE/PE. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Prelusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros.10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Imprecedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Mandado de segurança. 24 Ação popular. 25 Ação civil pública. 26 Ação de improbidade administrativa. 27 Processo de controle externo. 27.1 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado Pernambuco (Lei nº 12.600/2004.) 27.2 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Resolução T.C. nº 0015/2010) 28. Conciliação, mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos. 29. Princípio da duração razoável do processo e da primazia do mérito. 30. Do amicus curiae

DIREITO FINANCEIRO

1. Noções Introdutórias. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado. O Conceito constitucional de atividade financeira do Estado. Ciências das Finanças e Direito Financeiro. Sistema de Direito Financeiro. Direito Positivo e Ciência do Direito Financeiro. Origem e evolução da Ciência do Direito Financeiro. Direito Financeiro na Constituição e seus princípios. Definição, autonomia, metodologia e objeto do Direito Financeiro. A constitucionalização do Direito Financeiro – do estado patrimonial ao estado fiscal. Competências e princípios do Direito Financeiro na Constituição. 2. Normas gerais de Direito Financeiro: modalidades, funções e limites. A Lei nº 4.320/1964. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar federal nº 101/2000). Outras fontes. A interpretação e aplicação das normas de Direito Financeiro. 3. Federalismo. Conceito. Características. Constituição Federal de 1988. Cláusula pétrea. Federalismo fiscal e pacto federativo. Repartição de fontes de receita: a discriminação da competência tributária. Repartição do produto da arrecadação: as transferências intergovernamentais. As transferências de recursos e os fundos constitucionais. Fundo de Participação dos Estados – FPE. Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Outros fundos constitucionais. A redução das desigualdades regionais. A autonomia financeira dos entes federados e dos poderes constituídos. 4. Receita pública. Evolução das receitas públicas. Conceito. Classificações das receitas públicas. Receitas tributárias: impostos,

taxas e contribuições. O conceito de sistema tributário. Receitas não tributárias. Receitas patrimoniais e preços públicos. Os Royalties e compensações financeiras. A Lei de Responsabilidade Fiscal e as receitas públicas: previsão, arrecadação e renúncia de receitas. Limites para renúncias de receitas ou gastos fiscais: subsídios, benefícios fiscais, isenções, subvenções e outros. Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e espécies. Limites do crédito público 5. Despesa Pública. Conceito, características, princípios e classificações. A descentralização administrativa e financeira. Destinação de recursos para o setor privado. Subvenções sociais e econômicas. Fundos Especiais de Despesa. Fundos financeiros. Fundos rotativos. A atuação do terceiro setor. Qualidade do gasto público. Modernização e eficiência da gestão pública. Gasto público e as políticas públicas. Democratização do gasto público. Regime jurídico e a execução da despesa pública. O ordenador de despesas e procedimentos para realização das despesas. As despesas decorrentes de contratos. Os precatórios judiciais. Limitação das despesas com pessoal e a LRF. 6. Orçamento. Conceito, natureza jurídica e funções. Origem e evolução. Espécies. Regime jurídico do orçamento público. A Lei nº 4.320/1964 e a LRF. Direito Constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias e o planejamento da ação governamental: o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Ciclo orçamentário. Fase administrativa: elaboração do orçamento. Orçamento participativo. Fase legislativa: processo legislativo orçamentário - discussão e aprovação. Execução orçamentária. O princípio da flexibilidade orçamentária. O orçamento impositivo. 7. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF): objetivos e características da LRF. Disposições Preliminares. Do Planejamento. Execução orçamentária e cumprimento de metas. Da Receita Pública. Renúncia de receitas e os incentivos fiscais. Da Despesa Pública. Limites de despesas com pessoal. Transferências voluntárias e destinação de recursos para o setor privado. Atividades financeiras vedadas pela LRF. Endividamento público. Dívida pública. Operações de crédito. Aspectos jurídicos do endividamento subnacional. Da Transparência, Controle e Fiscalização. 8. Fiscalização financeira. Conceito de fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Controle interno. Controle externo. Controle social do orçamento. Princípios de legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e moralidade no gasto público. O princípio da transparência fiscal. Os Tribunais de Contas. 9. Novo Regime Fiscal (NRF). Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Lei Complementar federal nº 159/2017. Lei Complementar federal nº 173/2020. Emenda Constitucional nº 109/2021 e posteriores. 10. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais e princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Imunidades: conceito, espécies, aspectos objetivos e subjetivos, alcance, interpretação. 2. Da repartição de receitas tributárias. 3. Direito Tributário: Legislação tributária, vigência, aplicação, interpretação e integração. 4. Obrigação tributária. Conceito, natureza e espécies: principal e acessória. Fato gerador, alcance, efeitos. Sujeitos da obrigação tributária. Substituição tributária. Convenções particulares. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Sigilo fiscal. 5. Administração tributária. Fiscalização. Certidões negativas. Inscrição em Dívida Ativa: Requisitos. Dívida Ativa: Liquidez, certeza, exigibilidade, exequibilidade e legislação correlata. 06. Contencioso administrativo federal e estadual (PE) em matéria tributária e legislação correlata. 07. Execução fiscal. Lei nº 6.830/1980 e alterações posteriores. Medida Cautelar Fiscal. Lei nº 8.397/1992 e alterações posteriores. Formas de cobrança administrativa. Protesto. 08. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1 Seguridade social. 1.1 Organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012 e 103/2019; 8 Leis nº 8.212/1991 e suas alterações, nº 8.213/1991 e suas alterações, nº 9.717/1998 e suas alterações, nº 10.887/2004 e suas alterações; 9 Constituição do Estado de Pernambuco.

DIREITO PENAL

1. Princípios constitucionais do direito penal. Princípios gerais do direito penal. Aplicação da lei penal. 2. Crime (tipicidade, ilicitude, culpabilidade). Imputabilidade penal. 3. Penas. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Medidas de segurança. 4. Ação penal e extinção da punibilidade. 5. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Lei das contravenções penais. 6. Ilícito tributário e legislações correlatas. Lei nº 8.137/1990. Representação fiscal para fins penais. 7. Lavagem de Dinheiro. Organização Criminosa. 8. Crimes de tortura; crimes de trânsito; crimes de abuso de autoridade; crimes contra o meio ambiente; crimes contra as finanças públicas e a responsabilidade na gestão fiscal. 9. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados.

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO

1. Contrato individual do trabalho. Conceito. Elementos essenciais para sua formação. Relação jurídica dele derivada. Obrigações decorrentes do contrato. Rescisão. Nulidade. 2. As partes do contrato individual de trabalho. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. Empregados na administração pública. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Poder disciplinar. Trabalhador e prestador de serviço. 3. Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de equipe. Trabalho temporário. Alteração de contrato. Suspensão e interrupção. 4. Extinção do contrato individual de trabalho. Justa causa. Falta grave. Estabilidade absoluta e garantia do emprego. Estabilidade temporária. Extinção do estabelecimento: força maior e factum principis. Aviso prévio. Fundo de garantia por Tempo de Serviço. 5. Salário e remuneração. Salário mínimo. Salário contratual. Salário profissional. Salário normativo. Comissões. Gratificações. Prêmios. Abonos. Diárias. Ajudas de custo. Gratificação de Natal. Participação nos lucros. Vale-transporte. Proteção de salário. Equiparação salarial. 6. Duração do trabalho. Jornada normal e trabalho extraordinário. Duração semanal do trabalho. Trabalho noturno. Trabalho por turnos. Repouso semanal remunerado. Férias anuais. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de insalubridade. Adicional de periculosidade. 7. Responsabilidade da administração pública solidária e subsidiária. 8. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados.

DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

1. Os sistemas de organização sindical. A organização sindical brasileira. Natureza jurídica do sindicato. Entidades sindicais. Enquadramento sindical. Sindicabilidade do empregado da administração pública. 2. Convenção Coletiva de Trabalho. Conceito. Evolução no direito brasileiro. Conteúdo e efeitos.

Limite à aplicação das normas convencionais. Mediação e arbitragem. 3. Classificação dos dissídios coletivos. Natureza jurídica e eficácia da sentença normativa. 4. Greve. Conceito. Natureza da greve no direito brasileiro. Requisito para sua deflagração. A greve nos serviços públicos e atividades essenciais. 5. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados.

DIREITO AMBIENTAL

1. Princípios do direito ambiental. 2. Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). 3. Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental 4. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar federal nº 140/2011. 5. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). 06. Urbanismo e Meio Ambiente - política estadual de meio ambiente (Lei estadual nº 14.249/2010) 07. Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). 08. Patrimônio Histórico e Artístico Nacional 09. Tombamento - instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. 09. Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998 e Decreto federal nº 6.514/2008). 10. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 11. Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC (Lei nº 12.187/2009). 12. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Precedentes qualificados.

DIREITO ELEITORAL

1. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral). 2. Lei Complementar nº 64/1990 (Inelegibilidades). 3. Lei nº 9.096/1995 (Partidos Políticos). Financiamento de campanhas: Leis nºs 13.165/2015 e 13.488/2017. 4. Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). 5. Lei nº 9.709/1998 (Soberania Popular).

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Controle da Administração Pública. 1.1 Conceito, abrangência e espécies. 2 Controle externo no Brasil. 3 O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. 4 Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. 5. Tribunais de Contas. 5.1 Natureza jurídica. 5.2 Forma de investidura, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 5.3 Funções. 5.4 Eficácia das decisões. 5.5 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 6 Competências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. 6.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 6.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 6.3 Competência normativa. 7 Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. 7.1 Iniciativa. 7.1.2 Denúncia. 7.1.3 Representação. 7.2 Instrumentos de Fiscalização. 7.2.1 Levantamento. 7.2.2 Auditoria. 7.2.3 Inspeção. 7.2.4 Acompanhamento. 7.2.5 Monitoramento. 7.3 Objeto da Fiscalização. 7.3.1 Atos e contratos. 7.3.2 Transferências constitucionais e legais. 7.3.3 Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. 7.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 7.3.5 Arrecadação da receita. 7.3.6 Renúncia de receitas. 8 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 9 Ministério Público de Contas. 9.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 10 Legislação. 10.1 Constituição Federal. 10.2 Constituição do Estado de Pernambuco. 10.3 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. 10.4 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. 11 Prestação de Contas. 11.1 Contas de governo. 11.2 Contas de gestão.

NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos eletrônicos. Conceitos de computação e armazenamento de dados em nuvem (cloud computing). Navegadores e mecanismos de busca. Noções de segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Ameaças e vulnerabilidades comuns (malwares, phishing, ransomware). Boas práticas de segurança no ambiente computacional e na internet. Aplicações de escritórios: processamento de texto, planilhas, apresentações no Google Suite. Ferramentas de colaboração e comunicação online. Noções de Inteligência Artificial. Uso da Inteligência Artificial para resolução de problemas e elaboração de textos com segurança jurídica.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Auditor de Controle Externo – Área na Auditoria de Contas Públicas

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atribuição: fiscalizar as atividades contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do estado de Pernambuco, dos seus municípios e de suas respectivas entidades da administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; fiscalizar o cumprimento das normas específicas relativas à responsabilidade na gestão fiscal; auditar contratos de empréstimos internacionais de que o estado de Pernambuco ou seus municípios façam parte; fiscalizar e acompanhar as concessões de serviços públicos; atuar no controle da gestão ambiental e proteção do patrimônio cultural; lavrar auto de infração/notificação; sugerir a instauração de auditorias especiais e de destaque; apurar denúncias; analisar defesas, emitindo o respectivo pronunciamento; planejar, coordenar, supervisionar, revisar e realizar todos os tipos de auditoria desenvolvidos pelo TCE que envolvam a área de contas públicas; realizar correições; instruir Processos Administrativos Disciplinares Internos; assessorar Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas; orientar os órgãos e entidades fiscalizados e exercer outras atribuições indispensáveis ao cumprimento das competências constitucionais e legais do TCE pertinentes ao Controle Externo.

Auditor de Controle Externo – Área na Auditoria de Obras Públicas

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura ou em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuição: coordenar, revisar, supervisionar e realizar auditorias em obras públicas e serviços de engenharia nas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios, com o objetivo de instruir, dentre outros, processos de prestações ou de tomada de contas, processos de denúncias e recursos que trami-

tam no TCE; coordenar, revisar, supervisionar e realizar auditorias de acompanhamento de obras ou de órgãos executores de obras, de natureza ambiental, operacional e de gestão; planejar, coordenar, revisar, supervisionar e realizar todos os tipos de auditoria desenvolvidos pelo TCE que envolvam a área de engenharia; exercer a fiscalização e acompanhamento técnico-financeiro da aplicação dos recursos relativos a obras e serviços de engenharia em execução pelos órgãos da Administração Pública sujeitos à jurisdição do TCE; elaborar relatórios e laudos de avaliação de custos de execução de obras; analisar e emitir pareceres técnicos relativos a processos licitatórios e contratos referentes a obras e serviços de engenharia; sugerir a instauração de auditorias especiais e de destaque; apurar denúncias; assessorar Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas; analisar defesas, emitindo o respectivo pronunciamento; lavrar auto de infração/notificação; elaborar e manter atualizado banco de dados para avaliação de custos de execução de obras; orientar os entes fiscalizados e exercer outras atribuições indispensáveis ao cumprimento das competências constitucionais e legais do TCE pertinentes ao Controle Externo.

Auditor de Controle Externo – Área na Auditoria de Contas Públicas de Saúde

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuição: analisar balanços financeiros, orçamentários, patrimoniais e econômicos, bem como fiscalizar despesas e exercer trabalhos de pesquisa nas atividades financeira e orçamentária dos órgãos das administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios que atuam na área da saúde pública, abrangendo a análise dos respectivos processos licitatórios e de contratação, com vistas à quantificação, qualidade e a economicidade dos medicamentos e insumos adquiridos para uso em estabelecimentos hospitalares, ambulatoriais ou para outros fins; verificar a economicidade, a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços prestados na área da saúde pública pelo Estado e Municípios; assessorar as equipes de auditoria nas questões relacionadas à área da saúde pública; planejar, coordenar, supervisionar, revisar e realizar todos os tipos de auditoria desenvolvidos pelo TCE que envolvam a área da saúde pública; sugerir a instauração de auditorias especiais e de destaque; apurar denúncias; assessorar Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas, analisar defesas, emitindo o respectivo pronunciamento; lavrar auto de infração/notificação; orientar os entes fiscalizados e exercer outras atribuições indispensáveis ao cumprimento das competências constitucionais e legais do TCE pertinentes ao Controle Externo.

Auditor de Controle Externo – Área na Auditoria de Tecnologia da Informação

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação ou Informática, ou Curso superior concluído em nível de Graduação com Pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* em Ciências da Computação ou Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. **Há previsão de alteração do requisito para provimento do cargo aqui referenciado, por meio do Projeto de Lei nº 2.864/2025, atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).**

Atribuição: fiscalizar a utilização do erário público em tecnologia da informação no Estado de Pernambuco, nos seus municípios e nas suas respectivas entidades da administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, moralidade, impessoalidade e publicidade; planejar, coordenar, supervisionar, revisar e realizar trabalhos relacionados à tecnologia da informação do TCE; planejar, coordenar, supervisionar, revisar e realizar trabalhos relacionados à gestão e à governança da tecnologia da informação do TCE; planejar, coordenar, revisar, supervisionar e realizar, todos os tipos de auditoria desenvolvidos pelo TCE que envolvam a área de tecnologia da informação; fornecer informações e elaborar relatórios e laudos técnicos relativos a licitações e contratos na área de tecnologia da informação nos processos submetidos à apreciação do TCE; sugerir a instauração de auditorias especiais e de destaque; apurar denúncias; assessorar Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas; analisar defesas, emitindo o respectivo pronunciamento; lavrar auto de infração/notificação; orientar os entes fiscalizados e exercer outras atribuições indispensáveis ao cumprimento das competências constitucionais e legais do TCE pertinentes ao Controle Externo.

Analista de Controle Externo – Área na Análise de Contas Públicas

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuição: desenvolver os trabalhos de auditoria e fiscalização, relativos ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do TCE; fornecer informações e elaborar relatórios de auditoria relativos a processos submetidos à apreciação do TCE; verificar o cumprimento das normas e dos limites relativos à responsabilidade na gestão fiscal; realizar estudos aplicados ao aperfeiçoamento dos trabalhos de controle externo; desenvolver auditorias de gestão, operacional, de programa, de acompanhamento e de natureza ambiental; assessorar Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas e desenvolver outras atividades correlatas.

Analista de Controle Externo – Área na Análise de Obras Públicas

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura ou em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuição: Desenvolver os trabalhos de auditoria e fiscalização, relativos ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do TCE; fornecer informações e elaborar relatórios e laudos de auditoria técnica relativa a processos submetidos à apreciação do TCE; participar da análise e da emissão de pareceres técnicos nos processos licitatórios concernentes a obras e serviços técnicos; realizar estudos aplicados ao aperfeiçoamento dos trabalhos de controle externo; elaborar orçamentos e analisar custos de obras e serviços; realizar trabalhos de medição, desenho e análise de projetos de obras e serviços; desenvolver auditorias de gestão, operacional, de programa, de acompanhamento e de natureza ambiental; assessorar Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas e desenvolver outras atividades correlatas.

Analista de Controle Externo – Área na Análise de Tecnologia da Informação

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação ou Informática, ou Curso superior concluído em nível de Graduação com Pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* em Ciências da Computação ou Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. **Há previsão de alteração do requisito para provimento do cargo aqui referenciado, por meio do Projeto de Lei nº 2.864/2025, atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).**

Atribuição: realizar trabalhos relacionados a tecnologia da informação do TCE; realizar trabalhos relacionados à gestão e à governança do TCE; realizar estudos ao aperfeiçoamento dos trabalhos de controle externo; desenvolver os trabalhos de auditoria e fiscalização, relativos ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do TCE; executar auditoria de tecnologia da informação nos ambientes informatizados dos órgãos e entidades sujeitos ao controle do TCE; fornecer informações e elaborar relatórios e laudos técnicos relativos a licitações e contratos na área de tecnologia da informação nos processos submetidos à apreciação do TCE; desenvolver auditorias de gestão, operacional, de programa, de acompanhamento e de natureza ambiental; assessorar Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas e desenvolver outras atividades correlatas.

Analista de Gestão – Área Administração

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuição: desempenhar atividades relacionadas: à administração e à manutenção da infraestrutura do TCE; à comunicação interna e externa do TCE; à contabilidade e finanças do TCE; à gestão e governança do TCE; à gestão de pessoas do TCE; a processos licitatórios e administração de contratos do TCE; desempenhar outras atividades de natureza administrativa e logística visando ao bom funcionamento e melhoria contínua do TCE; assessorar nos assuntos relacionados à gestão do TCE; realizar trabalhos administrativos indispensáveis ao cumprimento pelo TCE de suas competências constitucionais e legais e desempenhar outras atividades correlatas.

Analista de Gestão – Área Julgamento

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuição: realizar atividades técnico-administrativas, nas Sessões do Pleno e das Câmaras do TCE, organizando e informatizando o registro dos relatórios e votos; transcrever e registrar as sessões extraordinárias, bem como: debates, defesas e discussões, prestando apoio técnico ao Presidente, aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas; assessorar as Unidades Administrativas responsáveis pela revisão e jurisprudência, fornecendo os documentos relativos às deliberações do TCE; assessorar nos assuntos relacionados à gestão do TCE; realizar trabalhos administrativos indispensáveis ao cumprimento pelo TCE de suas competências constitucionais e legais e desempenhar outras atividades correlatas.

Procurador do Tribunal de Contas

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovação de inscrição na OAB.

Atribuição: acompanhar junto à Procuradoria Geral do Estado e aos Municípios, as providências decorrentes de decisões do Tribunal que dependam da iniciativa daquelas instituições; acompanhar, nos cartórios competentes do Foro Judicial, as ações decorrentes de títulos executivos emitidos pelo Tribunal, a cargo das Procuradorias de Municípios ou órgãos equivalentes, propondo à Presidência as providências cabíveis, bem como encaminhar as informações necessárias à atuação da Procuradoria Geral do Estado nos processos judiciais ajuizados contra o Tribunal de Contas; apresentar à Corregedoria Geral, trimestralmente, relatório detalhado acerca da tramitação dos processos cujos autos tenham sido remetidos à Procuradoria Geral do Estado, a Procuradorias de Municípios ou órgãos equivalentes; subsidiar informações a serem prestadas nos Mandados de Segurança impetrados contra Deliberações do Pleno ou de qualquer Câmara ou contra atos praticados pelo Presidente, Corregedor Geral, pelo Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, pelo Ouvidor, pelo Diretor Geral ou pela Comissão de Licitação; examinar previamente as minutas dos editais de licitações, contratos, convênios e termos aditivos do Tribunal de Contas e da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; prestar, quando solicitada, assessoria jurídica ao Presidente e Conselheiros, bem como à Corregedoria Geral, Escola de Contas Professor Barreto Guimarães e Ouvidoria deste Tribunal de Contas; estabelecer conjuntamente com o Ministério Público de Contas, formas de cooperação mútua de atuação; representar judicialmente o Tribunal de Contas, no que couber, e respeitando-se a competência prevista na Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990; receber citações, notificações e intimações judiciais direcionadas ao Tribunal de Contas.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu,

, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO:

RENDA:

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1				

2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO ou PARDO)

Eu, _____,

CPF nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao capítulo 6 do Edital, para o cargo de _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Diário Oficial



Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano CII • Nº 92

Diário Eletrônico

Recife, sexta-feira, 30 de maio de 2025

Disponibilização: 29/05/2025

Publicação: 30/05/2025

Palestra no TCE-PE destaca importância da comunicação clara

Os servidores do Tribunal de Contas de Pernambuco tiveram, na sexta-feira (23), a oportunidade de aprender com uma das maiores especialistas do Brasil em Linguagem Simples, a jornalista e professora Patrícia Roedel.

Com uma palestra envolvente, Patrícia mostrou que comunicar com clareza é mais do que trocar palavras difíceis por fáceis. É respeitar o tempo e o direito das pessoas de entender informações públicas — e usá-las no dia a dia. “A Linguagem Simples tem três objetivos: que as pessoas encontrem o que procuram, entendam o que leem e usem o que precisam. E o mais importante é o ‘usar’”, explicou.

Ela também lembrou que a empatia é parte essencial da boa comunicação. “Linguagem Simples é também um gesto de cuidado. É pensar no outro e facilitar a vida dele.”



Imagen com a frase Linguagem Simples

A palestra foi promovida pela Diretoria de Comunicação do TCE-PE como parte do projeto "Linguagem Simples", iniciado em 2023. O diretor Luiz Felipe Campos destacou que o evento veio para esclarecer dúvidas comuns sobre o

tema, especialmente após a fase piloto da iniciativa. “Muita gente acha que Linguagem Simples é apenas informalidade. Mas ela exige critério, técnica e responsabilidade. Por isso é tão importante debater o tema com quem entende do

assunto”, disse ele.

Na abertura, o presidente Valdecir Pascoal reforçou o valor estratégico do projeto. Para ele, a clareza na comunicação pública aproxima o cidadão das instituições e fortalece a confiança. “Precisamos ser compreendidos. Isso não significa abrir mão da técnica, mas traduzi-la de forma que faça sentido e gere impacto. Linguagem clara é ferramenta de cidadania”, afirmou.

NA PRÁTICA - Durante a palestra, Patrícia apresentou alguns exemplos de como transformar textos burocráticos em mensagens acessíveis, sem perder o rigor necessário.

Cerca de 200 servidores participaram da palestra. Ao final, muitos fizeram perguntas e relataram experiências com textos técnicos que precisam ser compreendidos por todos.

**FISCALIZAÇÃO
PREVENTIVA QUE
GERA ECONOMIA
PARA SOCIEDADE**

**Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Em 2024, a atuação do Tribunal de Contas gerou uma economia de mais de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos em Pernambuco.

Portarias Normativas**PORTARIA NORMATIVA****PORTARIA NORMATIVA TC Nº 277, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Altera a Portaria Normativa 254, de 7 de agosto de 2024, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o artigo 11 da Lei nº 18.547, de 6 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente do disposto no inciso XX do artigo 24 e no inciso V do artigo 205, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE expedir a seguinte Portaria Normativa:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 254, de 7 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....”

§ 1º Os servidores continuarão a contar o tempo posterior à sua aposentadoria como se fosse efetivamente prestado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exclusivamente para fins de preferência na formação das listas de contemplados e não contemplados, inclusive para os exercícios subsequentes. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 26 de maio de 2025.

VALDECIR PASCOAL
Presidente

Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

Portaria nº 232/2025 - formalizar o exercício da Servidora JULIANA COUTO FAZIO, matrícula 1714, no Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas - MPCO01, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2025.

PAULO CABRAL DE MELO NETO
Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Valdecir Pascoal; **Vice-Presidente:** Carlos Neves; **Corregedor-Geral:** Marcos Loreto; **Ouvendor:** Eduardo Porto; **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo; **Presidente da Primeira Câmara:** Rodrigo Novaes; **Presidente da Segunda Câmara:** Ranilson Ramos; **Conselheiros:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Eduardo Lyra Porto de Barros, Marcos Coelho Loreto, Ranilson Brandão Ramos, Rodrigo Cavalcanti Novaes e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral do MPCO:** Ricardo Alexandre de Almeida; **Auditor Geral:** Ricardo José Rios Pereira; **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana Bezerra; **Diretor Geral:** Ricardo Martins Pereira; **Diretor Geral Executivo:** Ruy Bezerra de Oliveira Filho; **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** Karla Almeida, David Santana DRT-PE 5378, Carlos Eduardo Figueirôa e Joana Sampai; **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Maria de Almeida; **Estagiário:** Anderson Menezes; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Ananda Amaral. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tcepe.tce.br. **Ovidoria:** 0800.081.1027.



Portaria nº 233/2025 - formalizar o exercício da Analista de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas MARIA FERNANDA MAIA FRANCO DE AQUINO, matrícula 0905, no Gabinete da Procuradora do Ministério Público de Contas MARIA NILDA DA SILVA - MPCO04, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2025.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2025.

PAULO CABRAL DE MELO NETO
Chefe de Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 215/2025, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Processo de Contratação nº 101/2024 - Concorrência nº 03/2024, de 28 de maio de 2025, resolve:

Portaria nº 234/2025 - designar os profissionais para compor a Subcomissão Técnica destinada à análise e ao julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da contratação dos serviços de comunicação digital prestados por agência de marketing digital:

Profissionais desvinculados do TCE-PE:

Titular: MARIA AMÉLIA DE SOUTO MAIOR ALMEIDA
1º Suplente: TACIANA ANTUNES DA SILVA
2º Suplente: JOSÉ EVARISTO DE SOUZA FILHO

Profissionais vinculados ao TCE-PE:

1º Vaga de Titular: JOÃO MARCELO SOMBRA LOPES
1º Suplente: LUIZ FELIPE CAVALCANTE DE CAMPOS
2º Suplente: MAURICIO SERGIO GUENES TAVARES

2ª Vaga de Titular: MÁRCIO ALEXANDRE MORAES DE SENA
1º Suplente: FERNANDO RAFAEL DE ALBUQUERQUE SILVA
2º Suplente: KARLA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente

Despachos

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 068/2024 proferiu os seguintes despachos: SEI 001.006609/2025-49 - Alexandra Fraga de Castro, autorizo; SEI 001.006522/2025-71 - Renata Coelho Fernandes Cabral, autorizo; SEI 001.006651/2025-60 - Cristina Maria Braga de Carvalho, autorizo; SEI 003.000133/2025-12 - Valdecir Jacinto Lins, autorizo; SEI 001.006641/2025-24 - Sylvana Maria Lima de Queiroz, autorizo; SEI 001.006625/2025-31 - Goretti Alice Rêgo Brandão Agra, autorizo; SEI 001.006050/2025-57 - Geovanine Cristiane Cajueiro Belfort Dias, autorizo; SEI 001.006669/2025-61 - Giovanni de Lima Batista, autorizo; SEI 001.004072/2025-82 - Cristina Maria Braga de Carvalho, autorizo . Recife, 29 de maio de 2025.

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24100468-8 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal da Gameleira, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) EDUARDO LYRA PORTO):

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA (***.943.424-**) RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA (OAB PE-46914), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

29 de Maio de 2025

EDUARDO LYRA PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24100504-8 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Venturosa, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

EUDES TENORIO CAVALCANTI (***.019.094-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

29 de Maio de 2025

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 25100286-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, exercício de 2024 - Conselheiro(a) Relator(a) EDUARDO LYRA PORTO):

MAXIFROTA (27.284.516/0001-61) JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR (CPF Nº ***.053.045-**) BRUNO LEONARDO PIRES REGIS DE CARVALHO (OAB PE-25154-D), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

29 de Maio de 2025

EDUARDO LYRA PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101210-7 (Auditoria Especial Gabinete de Projetos Especiais do Recife, exercício de 2024 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (70.073.275/0001-30) HUMBERTO PINTO SILVA (CPF Nº ***.998.254-**) GUILHERME FALCAO LOPES (OAB PE-27321), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

29 de Maio de 2025

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

Licitações, Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES Nº TCT Nº 14/2023, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência pactuado originalmente por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 25/09/2025 e término em 25/09/2027.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 29 de maio de 2025.

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
Presidente

Acórdãos

18ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO REALIZADA EM 28/05/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 22100275-3R0001

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: RECURSO - RECURSO ORDINÁRIO

EXERCÍCIO: 2025

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

INTERESSADOS:

ANDREA PATRICIO JUSTINO DE FREITAS

RAFAEL FERREIRA LACERDA (OAB 58568-PE)
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
GUILHERME DE CARVALHO REIS TEIXEIRA (OAB 53530-PE)
ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR (OAB 28712-PE)
RAFAEL FERREIRA LACERDA (OAB 58568-PE)
GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE (OAB 44784-PE)
BRUNO DE FARIA TEIXEIRA (OAB 23258-PE)
ÓRGÃO JULGADOR: PLENO
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ACÓRDÃO T.C. Nº 1004 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO. AUDITORIA ESPECIAL. IRREGULARIDADE DO OBJETO. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES CONTRATUAIS. MULTA PECUNIÁRIA. AFASTAMENTO. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA. PRINCÍPIOS DA UNIFORMIDADE E COERÊNCIA DAS DECISÕES COLEGIADA.

1. Quando a parte recursal não apresenta novos argumentos ou outros documentos com força modificadora, deve ser mantido o juízo pela irregularidade do objeto da auditoria especial.
2. É possível, em grau de Recurso Ordinário, o afastamento de penalidade pecuniária à luz da jurisprudência e em respeito aos princípios da uniformidade e da coerência das decisões colegiadas.
3. Dado o efeito extensivo, o resultado do Recurso Ordinário deve aproveitar outros interessados que não recorreram da deliberação (art. 1005, do CPC, c/c o art. 248, do Regimento Interno do TCE/PE).

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 22100275-3RO001, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos legais e regimentais de tempestividade, legitimidade e interesse processuais quando da interposição da presente modalidade recursal;

CONSIDERANDO que os argumentos trazidos pelas recorrentes não tiveram força para modificar a deliberação de mérito combatida, a qual se mantém;

CONSIDERANDO, em parte, o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos da fundamentação supra;

CONSIDERANDO que a deliberação pela irregularidade do objeto da auditoria já representa, neste caso concreto, censura suficiente aos atos de gestão analisados, de modo que a imposição cumulativa de multa configura excesso sancionatório;

CONSIDERANDO as diretrizes da LINDB, segundo as quais a interpretação e aplicação de normas de controle devem considerar os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelo gestor público, bem como as consequências práticas da decisão administrativa;

CONSIDERANDO o efeito extensivo do Recurso Ordinário, amparado no art. 1005, do Código Processo Civil, c/c o art. 248, do Regimento Interno deste TCE/PE;

CONSIDERANDO a jurisprudência deste Tribunal de Contas (TCE-PE nº 1503455-00; TCE-PE nº 1728857-5 e TCE-PE nº 19100543-5ED002);

Em, preliminarmente, **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para tão somente afastar a multa aplicada às recorrentes, dando-lhes quitação, mantendo, outrossim, os termos do Acórdão nº 1911/2024 quanto ao juízo de irregularidade do objeto da auditoria especial e a recomendação nele consignada.

Outrossim, considerando o efeito extensivo do presente Recurso Ordinário, voto, igualmente, pelo afastamento da multa imposta ao Sr. Gesse Dias Gonçalves, dando-lhe a respectiva quitação.

Presentes durante o Julgamento do Processo:

Conselheiro Valdecir Pascoal, Presidente da Sessão: Não Votou

Conselheiro Ranilson Ramos, Relator do Processo

Conselheiro Marcos Loreto: Acompanha

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior: Acompanha

Conselheiro Carlos Neves: Acompanha

Conselheiro Eduardo Lyra Porto: Acompanha

Conselheiro Rodrigo Novaes: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: Ricardo Alexandre de Almeida Santos

18ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO REALIZADA EM 28/05/2025**PROCESSO TCE-PE Nº 24100042-7RO001****RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS****MODALIDADE - TIPO: RECURSO - RECURSO ORDINÁRIO****EXERCÍCIO: 2025****UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO****INTERESSADOS:**

CIRO REIS DE FREITAS**EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****DAVID BATISTA DE LIMA****EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA****EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****JERONIMO PEREIRA COUTINHO****EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA****EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****JOSE ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS****EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO****EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO****EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****MARINALVA CONCEICAO DE VERAS****EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)****ÓRGÃO JULGADOR: PLENO****PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL****ACÓRDÃO T.C. Nº 1005 / 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO. AUDITORIA ESPECIAL. IRREGULARIDADE DO OBJETO. RESPONSABILIDADE DOS FISCAIS E GESTORES CONTRATUAIS. MULTA PECUNIÁRIA. AFASTAMENTO. POSSIBILIDADE. LINDB.

1. Quando a parte recursal não apresenta novos argumentos ou outros documentos com força modificadora, deve ser mantido o juízo pela irregularidade do objeto da auditoria especial na deliberação combatida.

2. É possível, em grau de recurso ordinário, o afastamento de penalidade pecuniária à luz das diretrizes da LINDB às sanções decorrentes do controle externo da administração pública.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24100042-7RO001, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos legais e regimentais de tempestividade, legitimidade e interesse processuais quando da interposição da presente modalidade recursal;

CONSIDERANDO que os argumentos trazidos pelos recorrentes não tiveram força para alterar o juízo de irregularidade do objeto da auditoria especial, o qual se mantém;

CONSIDERANDO, em parte, o Parecer Ministerial nos termos da fundamentação supra;

CONSIDERANDO que a deliberação pela irregularidade do objeto da auditoria já representa, no caso concreto, censura suficiente aos atos de gestão analisados, de modo que a imposição cumulativa de multa, configura excesso sancionatório;

CONSIDERANDO as diretrizes da LINDB, segundo as quais a interpretação e aplicação de normas de controle devem considerar os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelo gestor público, bem como as consequências práticas da decisão administrativa;

Em, preliminarmente, **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para afastar as multas aplicadas aos recorrentes, mantendo, outrossim, inalterados os termos do Acórdão TC nº 10/2025 quanto à irregularidade do objeto da auditoria e as recomendações nele consignadas.

Presentes durante o Julgamento do Processo:

Conselheiro Valdecir Pascoal, Presidente da Sessão: Não Votou

Conselheiro Ranilson Ramos, Relator do Processo

Conselheiro Marcos Loreto: Acompanha

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior: Acompanha

Conselheiro Carlos Neves: Acompanha

Conselheiro Eduardo Lyra Porto: Acompanha

Conselheiro Rodrigo Novaes: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: Ricardo Alexandre de Almeida Santos

18ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO REALIZADA EM 28/05/2025**PROCESSO TCE-PE Nº 24101033-0RO001****RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**

MODALIDADE - TIPO: RECURSO - RECURSO ORDINÁRIO**EXERCÍCIO: 2025****UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITAPISSUMA****INTERESSADOS:****SILVANIA MARIA BEZERRA POTTE MONTEIRO DE BARROS****EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS (OAB 10642-PE)****ÓRGÃO JULGADOR: PLENO****PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL****ACÓRDÃO T.C. Nº 1006 / 2025**

RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS. LAVRATURA E HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO.

1. Ao representante legal da unidade jurisdicionada compete designar, no mínimo, um gerenciador de sistema para o SGI e instituir as rotinas e os procedimentos de controle a serem adotados.
2. O gestor é responsável quanto à veracidade, à integridade, à completude, à conformidade e à tempestividade do envio de esclarecimentos por meio do SGI.
3. Desprovimento do Recurso Ordinário.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101033-0RO001, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que o recurso atende aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO as informações constantes do auto de infração lavrado pela Diretoria de Controle Externo, os termos da peça recursal e o parecer ministerial;

CONSIDERANDO que a ausência de designação de gerenciador para o Sistema de Gerenciamento de Indícios (SGI) constitui infração ao disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução TC nº 174/2022, sendo ônus do representante legal da unidade jurisdicionada assegurar a regularidade e a tempestividade na prestação das informações solicitadas pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a omissão no envio de esclarecimentos dentro do prazo regulamentar compromete a efetividade das fiscalizações contínuas, prejudicando a atuação institucional do Tribunal de Contas, e caracteriza, por si só, sonegação de informação;

CONSIDERANDO que a alegada ausência de ciência prévia acerca dos indícios de irregularidades não afasta a responsabilidade da gestora, que detinha pleno conhecimento das normas que regulamentam o SGI e, inclusive, encontrava-se cadastrada como usuária do sistema desde setembro de 2023;

CONSIDERANDO que, mesmo após a publicação da notificação no Diário Oficial deste Tribunal, a recorrente não adotou providências tempestivas para o envio dos esclarecimentos, somente o fazendo após o esgotamento do prazo legal e a consequente lavratura do Auto de Infração;

CONSIDERANDO a razoabilidade da multa já calculada conforme o piso legal,

Em, preliminarmente, **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Presentes durante o Julgamento do Processo:

Conselheiro Valdecir Pascoal, Presidente da Sessão: Não Votou

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Relator do Processo

Conselheiro Marcos Loreto: Acompanha

Conselheiro Ranilson Ramos: Acompanha

Conselheiro Carlos Neves: Acompanha

Conselheiro Eduardo Lyra Porto: Acompanha

Conselheiro Rodrigo Novaes: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: Ricardo Alexandre de Almeida Santos

18ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO REALIZADA EM 28/05/2025**PROCESSO TCE-PE Nº 20100522-0RO001****RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO****MODALIDADE - TIPO: RECURSO - RECURSO ORDINÁRIO****EXERCÍCIO: 2025****UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA****INTERESSADOS:****FLAVIO JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA****GABRIEL VIDAL DE MOURA (OAB 58958-PE)****LUANA MACIEL (OAB 45907-PE)****HENRIQUE DE ANDRADE LEITE (OAB 21409-PE)****ÓRGÃO JULGADOR: PLENO**

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**ACÓRDÃO T.C. Nº 1007 / 2025**

RECURSO ORDINÁRIO. AUDITORIA ESPECIAL. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA DO TCE-PE. MULTA. ART. 73, INCISO XII, DA LOTCE-PE..

1. A inobservância de decisão emanada de Medida Cautelar homologada pela Câmara julgadora representa descumprimento de decisão colegiada desta Corte de Contas, irregularidade que enseja a aplicação de multa nos termos do art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica deste Tribunal - Lei Estadual nº 12.600/2004.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100522-0R0001, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade exigidos para a irresignação sob a forma de Recurso Ordinário, nos termos do art. 78, § 1º, c/c o art. 77, § 4º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica deste TCE;

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas - MPC, que acatamos na sua integralidade;

CONSIDERANDO que o Recorrente não logrou êxito em modificar o Acórdão objeto da presente irresignação;

CONSIDERANDO que a penalidade que lhe foi aplicada não se mostrou desarrazoada ou desproporcional,

Em, preliminarmente, **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se, assim, incólume o Acórdão nº 2008/2024, prolatado pela 2ª Câmara deste Tribunal nos autos do Processo TCE-PE nº 20100522-0, inclusive quanto à multa aplicada ao Recorrente, Sr. Flávio José Faustino de Oliveira.

Presentes durante o Julgamento do Processo:

Conselheiro Valdecir Pascoal, Presidente da Sessão: Não Votou

Conselheiro Marcos Loreto, Relator do Processo

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior: Acompanha

Conselheiro Ranilson Ramos: Acompanha

Conselheiro Carlos Neves: Acompanha

Conselheiro Eduardo Lyra Porto: Acompanha

Conselheiro Rodrigo Novaes: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: Ricardo Alexandre de Almeida Santos

17ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 26/05/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 19100559-9

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

MODALIDADE - TIPO: AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE - ACOMPANHAMENTO

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

INTERESSADOS:

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

ARTUR DA SILVA VALENTE

CINZEL ENGENHARIA LTDA

RAFAEL DE SA LORETO (OAB 26983-PE)

EDGARD JOSE DE ASSIS RIBEIRO

CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA (OAB 19825-PE)

FLAVIO DE OLIVEIRA VENTURA

CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA (OAB 19825-PE)

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA

CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA (OAB 19825-PE)

JOAO BATISTA CAVALCANTI NETO

CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA (OAB 19825-PE)

ROMILDO BEZERRA PORTO

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 1008 / 2025

AUDITORIA ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM CONTRATOS E OBRAS PÚBLICAS. IMPOSIÇÃO DE MULTAS E DEVOLUÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS. AUDITORIA ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM CONTRATOS E OBRAS PÚBLICAS. DEVOLUÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS.

1. Os adjudicados que participam na contratação e execução dos serviços têm responsabilidade direta na fiscalização e devem zelar pela correta medição e pagamento.
2. Falhas na execução e controle tecnológico em obras públicas, comprometendo a durabilidade e segurança, implicam responsabilidade dos contratados e gestores.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 19100559-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, as peças de defesa, a NTE e o Parecer do MPCO nº 152/2024;

CONSIDERANDO que, quando da realização da Auditoria de Acompanhamento e-AUD 10573, havia sido constatado que o cronograma físico-financeiro da obra já se encontrava com mais de 05 meses de atraso, devido à má gestão da URB Recife, visto que havia falta de fluidez na realização dos pagamentos; **CONSIDERANDO** que a Autarquia já havia sido alertada quanto à falta de fluidez na realização dos pagamentos da obra em seu primeiro contrato (Contrato nº 11/2017), bem como pelas deficiências em seu controle interno, conforme o Alerta de Responsabilização emitido pelo Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros da Silva, através do Ofício 00163/2018 - TCE-PE/ GC04, de 11/09/2018;

CONSIDERANDO que continuou havendo falta de fluidez na realização dos pagamentos, por parte da Gestão da URB;

CONSIDERANDO as deficiências no Controle Interno e no Controle Tecnológico dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a situação atual da obra inacabada com a rescisão do contrato, gerando prejuízos financeiros tais como custos para realização de nova licitação e contratação, e novas despesas de mobilização/desmobilização da obra, além de possível deterioração dos serviços já executados;

CONSIDERANDO o pagamento de serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas, no total de **R\$ 27.790,61**, passível de devolução aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 71, II e VIII, § 3º, combinados com o art. 75 da Constituição Federal, e no art. 59, III, alínea(s) b, combinado com o art. 71, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR irregular o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade - Acompanhamento, responsabilizando:

CINZEL ENGENHARIA LTDA
EDGARD JOSE DE ASSIS RIBEIRO
FLAVIO DE OLIVEIRA VENTURA
Joao Alberto Costa Faria
JOAO BATISTA CAVALCANTI NETO

IMPUTAR débito no valor de R\$ 27.790,61 ao(à) CINZEL ENGENHARIA LTDA solidariamente com EDGARD JOSE DE ASSIS RIBEIRO, FLAVIO DE OLIVEIRA VENTURA que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, devendo cópia da comprovação de pagamento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade.

resentes durante o Julgamento do Processo:

Conselheiro Marcos Loreto, Presidente da Sessão: Acompanha
Conselheiro Substituto Ricardo Rios, Relator do Processo
Procuradora do Ministério Público de Contas: Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra

18ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO REALIZADA EM 28/05/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 25100027-8

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

EXERCÍCIO: 2025

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

INTERESSADO: FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

ADVOGADOS: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE - OAB: 26965-DPE

ACÓRDÃO Nº 1009 /2025

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 25100027-8, quanto à questão de ordem, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do colegiado do Tribunal de Contas do Estado,

Parte(s):

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Parnamirim

CONSIDERANDO as divergências suscitadas entre os julgados;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 226 e 226-A a H do Regimento interno desta Casa;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do MPCO;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da jurisprudência desta Corte em relação aos julgados proferidos pelas Câmaras referentes aos autos de infração lavrados por não envio tempestivo de dados ou não inserção de informações no Sistema de Remessa TCE-PE;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 9º da Resolução 231/2021;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, inciso III e §1º, da Resolução TC nº 117/2020;

Em deliberar pelo seguinte:

Em conhecer e acolher o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos arts. 226 e 226-A a H do Regimento Interno desta Casa, firmando os seguintes entendimentos:

1.Devem ser homologados os autos de infração regularmente lavrados em virtude de não envio tempestivo de dados ou a não inserção de informações nos Sistemas do TCE-PE, por desobediência aos dispostos nas Resoluções e normativos.

2.Expirado o prazo originariamente estipulado com suas eventuais prorrogações, a concessão de novo prazo para remessa das informações configura nova requisição, e não uma prorrogação do prazo esgotado, não tendo repercussão sobre o juízo acerca da homologação dos autos de infração já lavrados;

3.Os saneamentos das irregularidades após a lavratura dos Autos de Infração, mesmo que tenham ocorrido após a notificação para apresentação de defesa escrita, não eximem os interessados das falhas cometidas;

4.A homologação de autos de infração somente pode ser excepcionada nos casos de:

i.Falha da instrução Processual;

ii.Inexistência dos fatos descritos no Auto de Infração;

iii.Atipicidade da conduta,

iv.Vício em um de seus elementos componentes (competência, forma, finalidade, motivo e objeto),

v.Demonstração de situação factual da qual tenha decorrido impossibilidade ou severa dificuldade para o cumprimento da obrigação, pode ser levado em consideração na dosimetria no valor da sanção imposta.

Determinar, por fim, para adoção das seguintes providências internas:

À Diretoria de Plenário:

1.Após publicação do Acórdão, devolver o processo ao Gabinete do Relator do Processo principal para julgamento do Mérito;

2.Dar ciência da decisão para:

a.Os membros e assessores da Auditoria Geral e Ministério Público de Contas deste Tribunal;

b.Assessoria dos Gabinetes do Conselho desta Casa;

À Diretoria de Controle Externo:

1.Dar ciência da decisão aos Departamentos de Controle Externo e Inspetorias Regionais desta Casa.

Presentes durante o Julgamento do Processo:

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Relator

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro Ranilson Ramos

Conselheiro Carlos Neves

Conselheiro Eduardo Lyra Porto

Conselheiro Rodrigo Novaes

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador-Geral

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 28/05/2025

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N° 2151895-6

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

MODALIDADE – TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

INTERESSADO: ÁGUA MINERAL E GELO DA ILHA LTDA. - ME

ADVOGADOS: DRS. ANDRESSA LARISSA SILVA VASCONCELOS – OAB/PE N° 50.937; MARCELO DIÓGENES XAVIER DE LIMA –

OAB/PE Nº 17.742**ÓRGÃO JULGADOR: PLENO****PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL****ACÓRDÃO T.C. Nº 1010 /2025****RECURSO ORDINÁRIO. NOVOS ARGUMENTOS. PROVA DOCUMENTAL. AUSÊNCIA. NÃO PROVIMENTO.**

Quando o recorrente não apresentar argumentos ou documentos novos capazes de elidir as irregularidades apontadas, permanece inalterado o resultado da deliberação recorrida;

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2151895-6, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA O ACÓRDÃO T.C. Nº 996/2020 (PROCESSO TCE-PE Nº 1855592-5), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os arts. 52 e 78, §1º, da Lei nº 12.600/2004 que versam sobre os prazos processuais;

CONSIDERANDO que as alegações recursais não são suficientes para modificar o julgado vergastado,

Em, preliminarmente, **CONHECER** o presente Recurso Ordinário e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os termos do Acórdão T.C. nº 996/2020 quanto à responsabilização e à imputação do débito de R\$ 111.348,60 à empresa Áqua Mineral e Gelo da Ilha Ltda. - ME.

Presentes durante o julgamento do processo:

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega – Relator

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro Ranilson Ramos

Conselheiro Carlos Neves

Conselheiro Eduardo Lyra Porto

Conselheiro Rodrigo Novaes

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador-Geral

Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO****Processo:** 25100499-5**Órgão:** Prefeitura Municipal de Salgueiro**Modalidade:** Medida Cautelar**Exercício:** 2025**Relator:** Carlos Neves**Interessados:**

UTOPIA TUR

Claudia Maria Angelo Pereira de Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde)

Edmar Vasconcelos de Carvalho (Pregoeiro)

Advogado(s):

Viviane dos Santos Adolfo Solano (OAB/PE 48.555)

Julio Tiago de C. Rodrigues (OAB/PE 23.610)

EXTRATO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TC Nº 25100499-5, oriundo de Representação (DOC. 01) apresentada pela empresa UTOPIA TUR - Marinalva da Silva Barros Freire Ltda. - CNPJ 03.455.980/0001-05, em 25/04/2025, em face da Prefeitura Municipal de Salgueiro, no âmbito do Processo Licitatório nº 037/2025-SRP, Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem como objeto «REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual contratação de empresas especializadas na Locação de veículos tipo ônibus, van e micro-ônibus, para transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE até a cidade do Recife-PE, Petrolina e Serra Talhada, incluindo condutor, combustível e manutenção preventiva/corretiva, reposição de peças, seguro e Regularidade fiscal do veículo (CRLV)”, DECIDO, nos termos do inteiro teor da decisão interlocutória que integra os autos.

CONSIDERANDO as alegações da Representação interposta por Viviane dos Santos contra o Processo Licitatório n.º 037/2025, Pregão Eletrônico n.º 007/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro;

CONSIDERANDO a defesa prévia apresentada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, bem como as conclusões do Parecer Técnico exarado pela Gerência de Fiscalização de Procedimentos Licitatórios - GLIC (DPLTI);

CONSIDERANDO que as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser as mínimas necessárias à garantia do cumprimento das obrigações, conforme previsto no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a documentação prevista nos arts. 66 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 representa o máximo exigível e não o mínimo obrigatório;

CONSIDERANDO que a fixação dos requisitos de habilitação deve ser proporcional à complexidade do objeto licitado, de modo a não comprometer a competitividade do certame nem onerar os custos da contratação;

CONSIDERANDO que a Representante não esgotou as vias administrativas, deixando de impugnar o edital no prazo legal e de interpor recurso contra a habilitação da empresa vencedora;

CONSIDERANDO a ausência de demonstração concreta de risco de dano ao erário ou ineficácia da decisão de mérito;

CONSIDERANDO o risco de dano reverso, uma vez que a suspensão do certame poderia comprometer a continuidade do serviço essencial de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;

CONSIDERANDO não estarem presentes os requisitos para concessão de medida cautelar previstos na Resolução TC nº 155/2021;

NEGO, *ad referendum* da 1ª Câmara, o pedido de medida cautelar contido na Representação de Viviane dos Santos, por não estarem presentes os requisitos necessários para sua concessão.

À Secretaria deste Gabinete, proceda-se à:

- a) Publicação da presente decisão interlocutória no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, conforme estabelece o art. 13, § 1º, da Resolução TC nº 155/2021;
- b) Ciência do inteiro teor desta deliberação aos Conselheiros votantes e ao membro do Ministério Público de Contas que atuará na homologação, bem como à Diretoria de Controle Externo (DEX), deste Tribunal, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução nº TC 155/2021;
- c) Notificação dos interessados.

GC04, 29 de maio de 2025.

Conselheiro Carlos Neves
Relator

EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA EM MEDIDA CAUTELAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número: 25100450-8

Órgão: Prefeitura Municipal de Pesqueira

Modalidade: Medida Cautelar

Tipo: Medida Cautelar

Exercício: 2025

Relator: Cons. Rodrigo Novaes

Interessado: MARCOS LUIDSON DE ARAUJO(Prefeito)

Solicitante:

SERV TECK FACILITIES LTDA

QUEISE NICOLLI LIMA BARRETO (Advogada)

EXTRATO DA DECISÃO

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº25100450-8 que tem por objeto a análise do Pedido de Medida Cautelar, solicitado pela empresa SERV TECK FACILITIES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 23.985.691/0001-25, por meio de Representação Externa (doc. 01), contra atos praticados no PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2025, Processo administrativo nº 012/2025 pelas autoridades da Prefeitura Municipal de Pesqueira, cujo objeto é “*a formação de registro de preços para aquisição de kits escolares para atender a demanda do fundo municipal de educação de Pesqueira-PE.*”

DECIDO, nos termos do inteiro teor do voto que integra os autos:

CONSIDERANDO o teor da Representação protocolada pela empresa SERV TECK FACILITIES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 23.985.691/0001-25, por meio de Representação Externa (doc. 01), contra atos praticados no PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2025, Processo administrativo nº 012/2025, pelas autoridades da Prefeitura Municipal de Pesqueira;

CONSIDERANDO o objeto do Pregão Eletrônico nº008/2025, que é “*a formação de registro de preços para aquisição de kits escolares para atender a demanda do fundo municipal de educação de Pesqueira-PE.*”;

CONSIDERANDO o posicionamento expresso no Parecer Técnico da Gerência de Fiscalização de Procedimentos Licitatórios-GLIC que considerou procedente todas as alegações da Representante;

CONSIDERANDO a procedência das alegações apontadas pela GLIC acerca: da aglutinação indevida de itens em lotes; da mistura de itens de fabricação específica com itens de prateleira no mesmo lote; dos laudos técnicos específicos em etapa que não condiz; dos prazos curtos em relação a prática de mercado; e da ausência de respostas aos questionamentos e impugnações dos licitantes;

CONSIDERANDO que os itens ora analisados, no Pregão nº08/2025 não integram os kits dos alunos matriculados no início do ano de 2025, trata-se de “reserva técnica” para possíveis novos alunos que vierem a ingressar ao longo do exercício;

CONSIDERANDO que em sede de cognição sumária, próprio das Medidas Cautelares, tenho que os elementos constantes dos autos são suficientes para o deferimento desta Medida Cautelar, posto estar caracterizado o ***fumus boni juris e o periculum in mora***;

CONSIDERANDO que há flagrante descumprimento de diversos princípios e dispositivos legais vigentes e que a continuidade do Pregão 08/2025 poderá resultar em prejuízo financeiro ao erário da Administração;

CONCEDO, *ad referendum* da Primeira Câmara, **Medida Cautelar** pleiteada, determinando à Prefeitura Municipal de Pesqueira a:

1- **Interrupção** dos atos referente ao Pregão Eletrônico nº08/2025 para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira, e a **republicação do Edital** com as devidas correções, considerando os entendimentos já expostos nesta decisão.

À Secretaria deste Gabinete, proceda-se à:

- a) Publicação da presente decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, conforme os termos do §1º do art. 13 da Resolução TC nº 155/2021;
- b) Ciência, do inteiro teor desta deliberação, aos Conselheiros votantes e ao membro do MPCO que atuará na homologação, bem como a DEX, tudo conforme o §3º do art. 13 da Resolução TC nº 155/2021;
- c) Envio do Parecer Técnico da Gerência de Fiscalização de Procedimentos Licitatórios-GLIC ao gestor.

Recife, 28 de Maio de 2025.

Rodrigo Novaes
Conselheiro Relator

Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 9168-A/2024

PROCESSO TC Nº 0903358-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO JOSÉ RIOS PEREIRA

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 005/2009, de 01 de junho de 2009 da Câmara Municipal do Município de Paulista, resolve aposentar ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 100192, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, c.

Com o trânsito em julgado sem repercussão no Ato de aposentadoria.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Novembro de 2024.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO JOSÉ RIOS PEREIRA

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3303/2025**PROCESSO TC Nº 2521174-2****PENSÃO****INTERESSADO(s): MARIA RUTE ESPINOLA MOURA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0323/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 29/11/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3303-A/2025**PROCESSO TC Nº 1406949-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ZOLENE CARLOS DE LIMA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 134/2017 – Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE, com vigência a partir de 23/03/2004

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Maio de 2025.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3304/2025**PROCESSO TC Nº 2521373-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): IVALDO OLIVEIRA DE SOUZA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0593/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3305/2025**PROCESSO TC Nº 2521391-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): IRACI MARIA DE SALES****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0588/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 09/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3306/2025**PROCESSO TC Nº 2521443-3****RESERVA****INTERESSADO(s):** GEORGE SULLIVAN ALVES DE MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0573/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 30/07/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3307/2025**PROCESSO TC Nº 2521444-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** GIOVANNI LÚCIO GOMES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0579/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3308/2025**PROCESSO TC Nº 2521448-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JACINTA DE FATIMA GOMES DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0595/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3309/2025**PROCESSO TC Nº 2521610-7****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JAVISSON TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS e JAVISSON PURAN DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 183/2025 - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife - RECIPREV, com vigência a partir de 08/12/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3310/2025**PROCESSO TC Nº 2521651-0****RESERVA****INTERESSADO(s): JOAQUIM TIBURCIO DE LIMA FILHO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0610/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 19/03/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3311/2025**PROCESSO TC Nº 2521660-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): JOSEFA EDINEUZA GOMES DA ROCHA FERREIRA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0638/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3312/2025**PROCESSO TC Nº 2521670-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ISRAEL RUDRIGUES DE LIRA JUNIOR****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0591/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3313/2025**PROCESSO TC Nº 2521674-0****RESERVA****INTERESSADO(s): VANDENILDO MELO DOS ANJOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0821/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 16/07/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3314/2025**PROCESSO TC Nº 2521734-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** AURICELIA DA COSTA KOBAYASHI**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0233/2025 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 29/04/2023.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3315/2025**PROCESSO TC Nº 2521984-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** LUZINETE MARIA DOS SANTOS FERREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 006/2025 - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CA-BOPREV, com vigência a partir de 31/01/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3316/2025**PROCESSO TC Nº 2522549-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 011/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC, com vigência a partir de 01/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3317/2025**PROCESSO TC Nº 2521276-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ÁGUIDA MARIA FERREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 198/2025 - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 09/07/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3318/2025**PROCESSO TC Nº 2521364-7**

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** GERCENEIDE MARIA DOS SANTOS MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0576/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3319/2025**PROCESSO TC Nº 2521372-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** INALDO LEITE CARLOS SILVA JUNIOR**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0587/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3320/2025**PROCESSO TC Nº 2521440-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** IEDA FERREIRA DE LUNA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0585/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3321/2025**PROCESSO TC Nº 2521442-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** FRANCISCA ELIANE RODRIGUES BEZERRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0568/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3322/2025**PROCESSO TC Nº 2521484-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JANAINA NUNES SOARES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0602/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3323/2025**PROCESSO TC Nº 2521579-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): JOSIMAR BRIGIDA DA CONCEIÇÃO SÁ****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: PORTARIA nº 03/2025 - BODOCOPREV, com vigência a partir de 03/02/2025**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3324/2025**PROCESSO TC Nº 2521639-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS SOUZA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0813/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3325/2025**PROCESSO TC Nº 2521643-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): SONIA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0804/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3326/2025**PROCESSO TC Nº 2521663-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): RUBINALDO JOSÉ DE SOUZA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0784/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 11/01/2025**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3327/2025**PROCESSO TC Nº 2521666-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** TEREZINHA SANDRA LEITE DE ALBUQUERQUE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0816/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3328/2025**PROCESSO TC Nº 2521667-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** VANDILSON FELIX DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0822/2025 -FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3329/2025**PROCESSO TC Nº 2521671-5****RESERVA****INTERESSADO(s):** JOSÉ ERNANE DE SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0620/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 06/06/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3330/2025**PROCESSO TC Nº 2521676-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** CLEIDE FERREIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0527/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3331/2025**PROCESSO TC Nº 2521706-9****RESERVA****INTERESSADO(s):** MÁXIMO RICARDO DE MELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0741/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/03/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3332/2025**PROCESSO TC Nº 2521707-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA JOSILANE FERREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0721/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3333/2025**PROCESSO TC Nº 2521709-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA IZABEL DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0715/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3334/2025**PROCESSO TC Nº 2521722-7****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARILENE MUNIZ COSTA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 080/2025 - RECIPREV, com vigência a partir de 06/01/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3335/2025**PROCESSO TC Nº 2521741-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 060/2025 - RECIPREV, com vigência a partir de 01/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo

registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3336/2025**PROCESSO TC N° 2521744-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): IONE JOSÉ DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 064/2025 - RECIPREV, com vigência a partir de 03/08/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3337/2025**PROCESSO TC N° 2521751-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ROSÂNGELA MARIA DE ARAÚJO TEIXEIRA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0776/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3338/2025**PROCESSO TC N° 2522032-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ELISETE BATISTA RODRIGUES GOMES****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 049/2025 - OLINPREV, com vigência a partir de 10/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Maio de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3339/2025**PROCESSO TC N° 2522645-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): SÔNIA DA SILVA BENIZIO DAS NEVES****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 205/2025 - CORTÊSPREV, com vigência a partir de 04/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3340/2025**PROCESSO TC Nº 2520020-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): MARIA DE FÁTIMA AMANDO MENEZES VASCONCELOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 027/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3341/2025**PROCESSO TC Nº 2428639-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): MARIA LUCIA DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria PMO/FUNPREOR nº 025/2025- Prefeitura Municipal de Orocó, com vigência a partir de 10/04/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Maio de 2025

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3342/2025**PROCESSO TC Nº 2521447-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): JAILSON LEONARDO DE OLIVEIRA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0000000597/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3343/2025**PROCESSO TC Nº 2521677-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ZELIA MARIA FREITAS DOS SANTOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0835/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3344/2025**PROCESSO TC Nº 2521700-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ROSÂNGELA NUNES DO NASCIMENTO**

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000000777/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3345/2025

PROCESSO TC Nº 2521735-5

PENSÃO

INTERESSADO(s): ROBERTO RIBEIRO DE MORAES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 081/2025 - RECIPREV, com vigência a partir de 23/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3346/2025

PROCESSO TC Nº 2522044-5

RESERVA

INTERESSADO(s): ALEXANDRE FERREIRA GOMES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000001138/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 21/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3347/2025

PROCESSO TC Nº 2522269-7

PENSÃO

INTERESSADO(s): ZELIA MARIA WANDERLEY NEVES DE CARVALHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000001079/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3348/2025

PROCESSO TC Nº 2522732-4

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSEFA MARIA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 14/2025 - BOMJARDIMPREV, com vigência a partir de 04/05/2015

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo

registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Maio de 2025
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

Atas do Tribunal Pleno

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2025, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TC Nº 090/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Às 10h45min, havendo quórum regimental, foi iniciada a sessão ordinária do Tribunal Pleno, em formato híbrido, na modalidade presencial, no Auditório Fábio Corrêa, 1º andar, do edifício Nilo Coelho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, situado na rua da Aurora nº 885, Boa Vista - Recife (PE), e na modalidade remota, por meio de plataforma de videoconferência online (Google Hangouts Meet), nos termos da Resolução TC nº 090/2020, sob a presidência do Conselheiro Valdecir Pascoal. Presentes os Conselheiros Marcos Loreto, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Carlos Neves, Eduardo Lyra Porto, Rodrigo Novaes e os Conselheiros Substitutos Alda Magalhães (vinculada aos Conselheiros Eduardo Lyra Porto, Carlos Neves e Relatora Original), Luiz Arcoverde Filho (vinculado ao Conselheiro Carlos Neves e Relator Original), Ruy Ricardo W. Harten Júnior (vinculado ao Conselheiro Ranilson Ramos e Relator Original) e Marcos Flávio Tenório de Almeida (vinculado ao Conselheiro Eduardo Lyra Porto). Presentes, ainda, o Auditor-Geral, Conselheiro Substituto Ricardo Rios, e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral, Ricardo Alexandre de Almeida Santos.

EXPEDIENTE

Submetida a ata da sessão anterior foi aprovada, à unanimidade. Com a palavra o Conselheiro Presidente saudou a todos os Conselheiros, os Conselheiros Substitutos, o Procurador-Geral, o Auditor-Geral, as assessoras, os assessores, as advogadas, os advogados que estavam participando de modo presencial ou virtual, assim como a todos que estavam acompanhando a sessão ordinária pela TV TCE-PE. Prosseguindo, submeteu ao Pleno os seguintes documentos: 1 - Minuta de resolução que dispõe sobre a forma de envio de dados ao sistema de Remessa TCEPE de dados contábeis das estatais não-dependentes jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Remessa TCEPE estatais, integrante da plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal e revoga a Resolução TC nº 21/2016, que dispõe sobre o Módulo Registro Contábil das Estatais não dependentes RECON, do antigo sistema SAGRES. Em discussão, em votação, aprovada, à unanimidade.

PROCESSOS PAUTADOS

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS DE RECURSO ORDINÁRIO eTCE Nºs

22100275-3RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS SRAS. MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA E ANDREA PATRICIO JUSTINO DE FREITAS, ORDENADORAS DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 1911/2024, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 22100275-3, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHES MULTA.

(Adv. Guilherme de Carvalho Reis Teixeira - OAB: 53530PE)

(Adv. Antonio Joaquim Ribeiro Junior - OAB: 28712PE)

(Adv. Rafael Ferreira Lacerda - OAB: 58568PE)

(Adv. Gabriel Mateus Moura de Andrade - OAB: 44784PE)

(Adv. Bruno de Farias Teixeira - OAB: 23258PE)

(Voto em lista)

24100042-7RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, CIRO REIS DE FREITAS, MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS, JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS, JERÔNIMO PEREIRA COUTINHO, EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA, DAVID BATISTA DE LIMA E MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, ORDENADORES DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 10/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100042-7, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHES MULTA.

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Voto em lista)

O Conselheiro Marcos Loreto pediu vista dos processos pautados da relatoria do Conselheiro Ranilson Ramos, que não pôde comparecer à sessão ordinária por estar de licença médica, comunicou que fará a devolução na próxima sessão ordinária do Pleno e registrou a ciência a respeito para às partes e/ou os advogados. Deferido, à unanimidade.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

PROCESSOS DIGITAIS DE RECURSO ORDINÁRIO TCE Nºs

2323313-8 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR RB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 2013/2021, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 1728483-1, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, IMPUTANDO-LHE DÉBITO.

(Adv. Marco Antônio Frazão Negromonte - OAB: 33196PE)

(Vinculado ao Conselheiro Eduardo Lyra Porto)

(Voto em lista)

2323316-3 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. TARCÍSIO CRUZ MUNIZ, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 2013/2021, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 1728483-1, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Márcio José Alves de Souza - OAB: 05786PE)

(Vinculado ao Conselheiro Eduardo Lyra Porto)**(Voto em lista)**

O Procurador-Geral, Ricardo Alexandre de Almeida Santos, pediu vista dos autos. Deferido, à unanimidade.

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

PROCESSO DIGITAL DE RECURSO ORDINÁRIO TCE Nº

2052032-3 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 1896/19, DA SEGUNDA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 1608569-3, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REALIZADA NA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A, COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E APLICAÇÃO DE MULTA.

(Adv. Aldem Johnston Barbosa Araújo - OAB: 21656PE)

(Adv. João Vianey Veras Filho - OAB: 30346PE)

(Adv. Marcus H. Batista Mello - OAB: 14647PE)

(Vinculado ao Conselheiro Eduardo Lyra Porto)**(Voto em lista)**

Após o relatório, foi concedida a palavra ao advogado, Dr. Aldem Johnston Barbosa Araújo - OAB: 21656PE. Retomando a palavra, a Relatora votou por conhecer do presente Recurso Ordinário e, no mérito, deu-lhe provimento integral, no sentido de reformar o Acórdão T.C. nº 1.896/2019, a fim de afastar a preliminar de prescrição suscitada de ofício e de condenar as empresas Propaga Publicidade e Eventos LTDA., Equipe Eventos e Publicidade LTDA., AJS Comércio e Representações LTDA., Flor da Pele Serviços Artísticos LTDA., Braga e Mendes Apoio e Produções LTDA., Famashow Locações e Eventos LTDA., RIK Produções e Eventos Culturais LTDA. e Una BR Produções Cursos e Serviços LTDA. ao resarcimento do débito de R\$ 721.000,00 imputado em solidariedade com o Sr. José Ricardo Dias Diniz e com o Sr. Elmír Leite de Castro. O Conselheiro Carlos Neves apresentou voto divergente pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Ordinário. Os Conselheiros Marcos Loreto, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior e Rodrigo Novaes acompanharam o voto divergente. Finalizada a votação, o Pleno, à unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Conselheiro Carlos Neves, designado para lavrar o acórdão.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO DIGITAL DE PEDIDO DE RESCISÃO TCE Nº

2522660-5 - PEDIDO DE RESCISÃO INTERPOSTO PELO SR. ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, DIRETOR-PRESIDENTE DE SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 1338/17, DO PLENO, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 1509288-4, QUE DEU PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

(Adv. Leucio de Lemos Filho - OAB: 05807PE)

(Relatoria Originária)

O Relator, inicialmente, indagou ao advogado, Dr. Leucio de Lemos Filho - OAB: 05807PE se faria sustentação oral, sendo respondido negativamente. Continuando, o Relator votou por conhecer o Pedido de Rescisão apenas para reconhecer a prescrição geral da pretensão de resarcimento, afastando-se o débito imputado, mantendo a irregularidade das contas. O Pleno, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

PROCESSO COM JULGAMENTO ANULADO ATRAVÉS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TC Nº 2522344-6, NO PLENO DE 14/05/2025.

PROCESSO DIGITAL DE RECURSO ORDINÁRIO TCE Nº

2321371-1 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA EMPRESA MAKPLAN - MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA., CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 88/2020, DA SEGUNDA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 1202884-8, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, QUE, ENTRE OUTRAS DELIBERAÇÕES, IMPUTOU-LHE DÉBITO SOLIDÁRIO.

(Adv. Anibal da Costa Accioly - OAB: 17188PE)

(Adv. Leonardo Oliveira Silva - OAB: 21761PE)

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Neves)**(Voto em lista)**

Após o relatório, foi concedida a palavra ao advogado, Dr. Leonardo Oliveira Silva - OAB: 21761PE. Retomando a palavra, o Relator votou por conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. Em seguida, o Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior pediu vista dos autos para melhor análise. Deferido, à unanimidade.

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

PROCESSO DIGITAL DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TCE Nº

2522520-0 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO SR. LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 647/2025, DO PLENO, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 2426697-8, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

(Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE)

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Neves)**(Voto em lista)**

O Pleno, à unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, deu-lhes provimento parcial, integrando o aresto embargado com a análise ora empreendida, sem, porém, conceder-lhes efeitos modificativos. Determinou, ainda, de ofício, a correção dos itens 3.3 e 3.5 da ementa do Acórdão T.C. n.º 647/2025, em ordem a: A - expurgar do item 3.3 a expressão “A invocação do artigo 22 da LINDB não se aplica ao caso”, de modo que seja lido com o seguinte teor: “o descumprimento das determinações ocorreu ao longo de toda a gestão, não podendo ser atribuído a fatores extraordinários como a pandemia de COVID-19”; B - promover a releitura do item 3.5 da seguinte forma: “o aresto recorrido levou em consideração as circunstâncias práticas e as dificuldades da gestão, mas concluiu que não foram suficientes para afastar o caráter irregular das condutas aferidas; por outro lado, a multa não foi aplicada em razão do artigo 73, § 6º, da LOTCE/PE”.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

PROCESSO DIGITAL DE ADMISSÃO DE PESSOAL TCE N°

2426023-0 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS, REFERENTE A PROVIMENTOS DERIVADOS RELATIVOS AOS ENQUADRAMENTOS DOS SERVIDORES ELENCADOS EM ANEXO ÚNICO, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA, PREFEITO.

(Adv. Carlos Gilberto Dias Júnior – OAB: 987BPE)

(Adv. Marcus Vinícius Alencar Sampaio - OAB: 29528PE)

(Adv. Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965PE)

(Adv. Tomás Tavares de Alencar - OAB: 38475PE)

(Relatoria Originária)

(Voto em lista)

A Relatadora votou por afastar *incidenter tantum*, no caso concreto, a incidência do artigo 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 948/2020, nos trechos em que dispõe “composta por servidores do quadro efetivo dos vigilantes municipais que atenderem à escolaridade mínima e capacitação previstas em lei” (*caput*) e “que não desejam compor a Guarda Municipal ou não atender às disposições deste artigo,” (parágrafo único), bem como declarado inconstitucional o reenquadramento dos cargos de *vigia* em guarda municipal, seja por ausência de norma local que o endereçasse, seja por configurar provimento derivado vedado pelo artigo 37, II, da CF/88 e pela SV nº 43. O Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior pediu vista dos autos. Deferido, à unanimidade.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN

PROCESSO ELETRÔNICO DE PEDIDO DE RESCISÃO eTCE N°

17100204-0PR001 - PEDIDO DE RESCISÃO INTERPOSTO PELO SR. FABRICIO GONÇALVES DE BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM, CONTRA O ACÓRDÃO TC N° 139/2020, DO PLENO, REFERENTE AO PROCESSO TC N° 17100204-0RO001, QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

(Adv. Mateus de Barros Correia - OAB: 44176PE)

(Adv. Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho - OAB: 42868PE)

(Adv. Paulo Roberto Fernandes Pinto Junior - OAB: 29754PE)

(Relatoria Originária)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, conheceu do presente Pedido de Rescisão e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o Acórdão TC nº 139/2020, afastar o débito imputado e julgar regulares com ressalvas as contas de que trata, mantendo-se, outrrossim, a multa originalmente aplicada.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO DE RECURSO ORDINÁRIO eTCE N°

19100296-3RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRA O TC N° 1923/2023, DA SEGUNDA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC N° 19100296-3, QUE JULGOU IRREGULARES SUAS CONTAS DE GESTÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, IMPUTANDO-LHE DÉBITO E APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Vinculado ao Conselheiro Ranilson Ramos)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, preliminarmente, conheceu do presente Recurso Ordinário e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para, reformando o Acórdão nº 1923/2023, excluir o débito imputado e reduzir a multa imputada, que passa a ser de R\$ 10.078,31. Outrossim, que sejam julgadas regulares com ressalvas as contas de gestão do ora recorrente relativas ao exercício financeiro de 2018.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSOS ELETRÔNICOS DE RECURSO ORDINÁRIO eTCE N°

24100202-3RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, CONTRA O ACÓRDÃO TC N° 178/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC N° 24100202-3, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. João Luiz Lima Valeriano Junior - OAB: 25784PE)

(Voto em lista)

O Relator votou por conhecer do presente Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, assim, incólume o Acórdão TC nº 178/2025, prolatado pela Primeira Câmara do TCE-PE nos autos do Processo TCE-PE nº 24100202-3, inclusive quanto ao valor da multa aplicada (R\$10.650,97), nos termos do artigo 73, inciso III, da LOTCE/PE, em desfavor do ora recorrente, Sr. José Cláudio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do

Cambucá no período auditado, bem como o entendimento por julgar irregular o objeto da Auditoria Especial a que se refere o presente feito. O Procurador-Geral opinou pela intempestividade do Recurso Ordinário. O Conselheiro Carlos Neves apresentou voto divergente no sentido de não conhecer o Recurso Ordinário. O Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior e Rodrigo Novaes acompanharam a divergência. O Conselheiro Eduardo Lyra Porto acompanhou o Relator. Finalizada a votação, o Pleno, por maioria, não conheceu do Recurso Ordinário, nos termos do voto divergente do Conselheiro Carlos Neves, designado para lavrar o acórdão.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

24100202-3RO002 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JÚLIO DE LIMA POROCA, CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 178/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100202-3, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. João Luiz Lima Valeriano Junior - OAB: 25784PE)

(Voto em lista)

O Relator votou por conhecer do presente Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, assim, incólume o Acórdão TC nº 178/2025, prolatado pela Primeira Câmara do TCE-PE nos autos do Processo TCE-PE nº 24100202-3, inclusive quanto ao valor da multa aplicada (R\$10.650,97), nos termos do artigo 73, inciso III, da LOTCE/PE, em desfavor do ora recorrente, Sr. Júlio de Lima Poroca, controlador interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá no período auditado, bem como o entendimento por julgar irregular o objeto da Auditoria Especial a que se refere o presente feito. O Procurador-Geral opinou pela intempestividade do Recurso Ordinário. O Conselheiro Carlos Neves apresentou voto divergente no sentido de não conhecer o Recurso Ordinário. O Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior e Rodrigo Novaes acompanharam a divergência. O Conselheiro Eduardo Lyra Porto acompanhou o Relator. Finalizada a votação, o Pleno, por maioria, não conheceu do Recurso Ordinário, nos termos do voto divergente do Conselheiro Carlos Neves, designado para lavrar o acórdão.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSOS ELETRÔNICOS DE RECURSO ORDINÁRIO eTCE Nº

24100009-9RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS SRS. WASHINGTON LUIZ BEZERRA, ALAN BRUNO DA SILVA GOMES E JOÃO BATISTA GOMES MARIANO, ORDENADORES DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 232/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100009-9, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHES MULTA.

(Adv. Uila Daiane de Oliveira Nascimento - OAB: 27470PE)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, conheceu do presente Recurso Ordinário e, no mérito, deu-lhe provimento parcial tão somente para dar quitação ao Sr. João Batista Gomes Mariano e julgar regular com ressalvas o objeto da auditoria em relação aos demais recorrentes.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

24100009-9RO002 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOÃO BATISTA GOMES MARIANO, ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 232/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100009-9, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Flavio Bruno de Almeida Silva - OAB: 22465PE)

(Adv. Uila Daiane de Oliveira Nascimento - OAB: 27470PE)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, não conheceu do presente Recurso Ordinário.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

24100009-9RO003 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ALAN BRUNO DA SILVA GOMES, ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 232/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100009-9, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Uila Daiane de Oliveira Nascimento - OAB: 27470PE)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, não conheceu do presente Recurso Ordinário.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

24100009-9RO004 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 232/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100009-9, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Flavio Bruno de Almeida Silva - OAB: 22465PE)

(Adv. Vadson de Almeida Paula - OAB: 22405PE)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, conheceu do presente Recurso Ordinário e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para julgar regular com ressalvas o objeto da Auditoria Especial e excluir a participação do gestor recorrente no achado 2.1.4, mantendo a multa aplicada em razão do achado 2.1.3.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

24100009-9RO005 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. WASHINGTON LUIZ BEZERRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 232/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100009-9, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Uila Daiane de Oliveira Nascimento - OAB: 27470PE)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, não conheceu do presente Recurso Ordinário.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

24100009-9RO006 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ALAN BRUNO DA SILVA GOMES, ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 232/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100009-9, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Uila Daiane de Oliveira Nascimento - OAB: 27470PE)

O Pleno, à unanimidade, não conheceu do presente Recurso Ordinário.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

24100009-9RO007 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOÃO BATISTA GOMES MARIANO, ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 232/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24100009-9, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Flavio Bruno de Almeida Silva - OAB: 22465PE)

(Adv. Uila Daiane de Oliveira Nascimento - OAB: 27470PE)

O Pleno, à unanimidade, não conheceu do presente Recurso Ordinário.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS DE RECURSO ORDINÁRIO eTCE Nºs

23100767-0RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA CAVALCANTI, ORDENADOR DE DESPESAS DA COORDENADORIA-GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 2013/2024, DA SEGUNDA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 23100767-0, QUE JULGOU REGULAR COM RESSALVAS O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, conheceu do presente Recurso Ordinário e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo incólume o Acórdão TC nº 2013/2024, inclusive quanto à aplicação da multa prevista no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/2004, prolatado nos autos do Processo TCE PE nº 23100767-0.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

23100559-3RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, CONTRA O PARECER PRÉVIO, DA SEGUNDA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 23100559-3, QUE REJEITOU SUAS CONTAS DE GOVERNO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

(Adv. Rodrigo Novaes Cavalcanti - OAB: 27017PE)

(Voto em lista)

O Conselheiro Rodrigo Novaes pediu vista dos autos. Deferido, à unanimidade.

24101040-8RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 396/2025, DA SEGUNDA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 24101040-8, QUE HOMOLOGOU O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CONTRA A ORA RECORRENTE, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Pablo Bismack Oliveira Leite - OAB: 25602PE)

(Adv. Henrique Figueira Vidon - OAB: 32773PE)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, conheceu do presente Recurso Ordinário e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo incólume o Acórdão TC nº 396/2025, que homologou Auto de Infração e aplicou à recorrente a multa no valor de R\$ 5.386,81, prevista no artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

PROCESSOS ELETRÔNICOS DE RECURSO ORDINÁRIO eTCE Nºs

19100482-0RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. MARIETA PINHO BARROS, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 677/2024, DA SEGUNDA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 19100482-0, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE, REFERENTE ÀS FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS COM A CASA DE FARINHA, APLICANDO-LHE MULTA.

(Adv. Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho - OAB: 58242PE)

O Pleno, à unanimidade, preliminarmente, conheceu do presente Recurso Ordinário e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para julgar regular com ressalvas o objeto da presente Auditoria Especial, e consequentemente, afastar a multa imposta à recorrente, mantendo, outrossim, os demais termos do Acórdão nº 677/2024.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

19100513-7RO001 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 243/2025, DA SEGUNDA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 19100513-7, QUE JULGOU

IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE.

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Voto em lista)

O Pleno, à unanimidade, preliminarmente, conheceu do presente Recurso Ordinário e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, no sentido de afastar a multa aplicada, com base no § 6º do artigo 73 da LOTCE/PE, mantendo os demais termos do Acórdão TC nº 243/2025.

(Excerto da ata da 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 21/05/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º, LOTCE/PE)

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 12h25min, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Luciana de Barros Cabral, Chefe do Departamento de Apoio às Sessões - DAS, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Conselheiro Presidente deste Tribunal. Auditório Conselheiro Fábio Corrêa, 1º andar, edifício Nilo Coelho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Sala de videoconferência online (Google Hangouts Meet), em 21 de maio de 2025. Assinado: Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente.



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

OUVIDORIA

0800081027

ouvidoria.tcepe.tc.br
ouvidoria@tcepe.tc.br